

TABELLAS EXPLICATIVAS

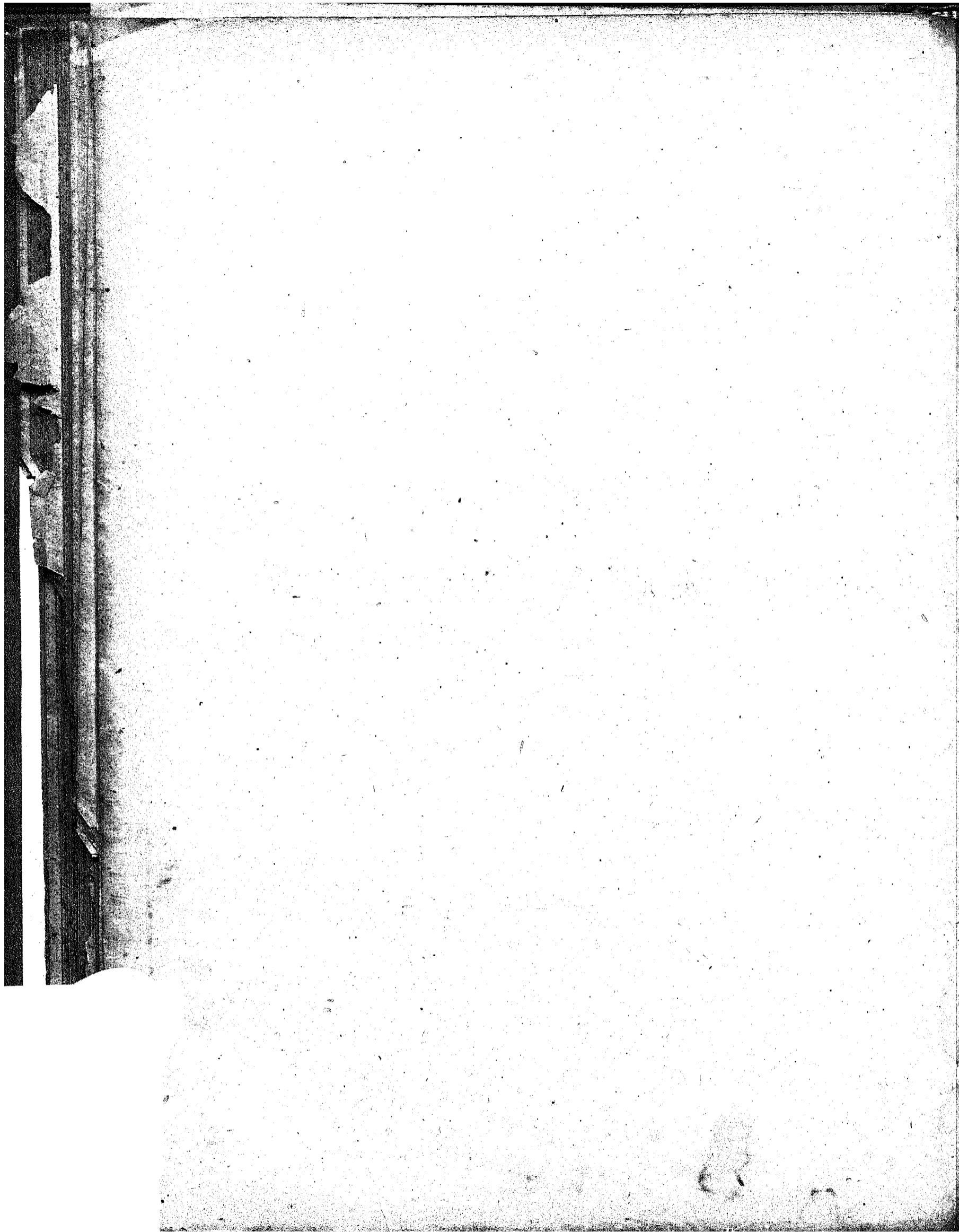
DO

# Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1920

SECRETARIA GERAL DO GABINETE  
DO  
MINISTERIO DA FAZENDA  
GABINETE DO DIRECTOR



TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

# Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1920

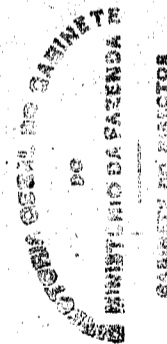
Organizadas de accôrdo com a Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920

**Despeza:**

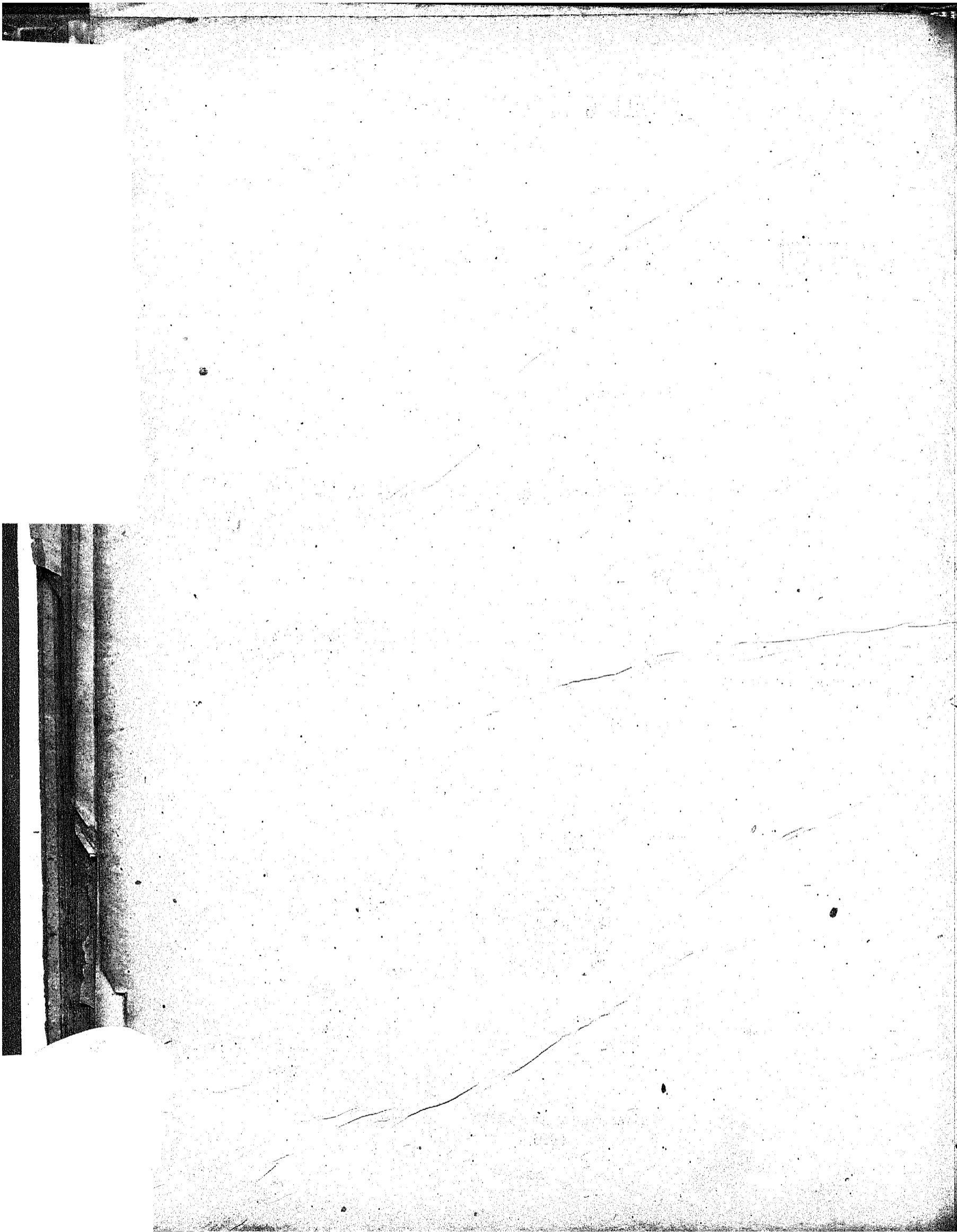
Ouro.....	48.718:031\$040
Papel.....	136.876:449\$196

**Applicação da renda especial:**

Ouro.....	\$
Papel.....	\$



RIO DE JANEIRO  
IMPRESA NACIONAL  
1920



# RESUMO

	OURO	PAPEL
1 Juros, amortização e mais despesas da dívida externa.....	43.328:456\$447	
2 Idem e amortização do empréstimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas.....	4.645:274\$593	
3 Idem idem da dívida interna.....		26.643:184\$000
4 Idem idem dos empréstimos internos.....		25.460:890\$000
5 Inactivos, pensionistas e beneficiários do montepio.....		27.372:419\$088
6 Thesouro Nacional.....	84:300\$000	2.218:715\$000
7 Tribunal de Contas.....		1.337:000\$000
8 Recebedoria do Districto Federal.....		719:980\$000
9 Caixa de Conversão.....		130:680\$000
10 Caixa de Amortização.....	100:000\$000	560:840\$000
11 Casa da Moeda.....		1.139:173\$700
12 Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> .....		3.232:680\$000
13 Laboratorio Nacional de Analyses.....		169:100\$000
14 Directoria de Estatistica Commercial.....		693:800\$000
15 Inspectoria de Seguros.....		267:520\$000
16 Administração e custeio dos proprios nacionaes.....		162:840\$000
17 Delegacias Fiscaes.....		2.944:314\$000
18 Alfandegas.....		12.918:495\$337
19 Agencias aduaneiras e Mesas de Rendas.....		2.035:192\$998
20 Collectorias.....		3.300:000\$000
21 Empregados addidos.....		525:625\$073
22 Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte.....		2.972:100\$000
23 Ajudas de custo.....		130:000\$000
24 Juros dos bilhetes do Thesouro.....	50:000\$000	50:000\$000
25 Idem dos empréstimos do cofre de orphãos.....		500:000\$000
26 Idem dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro.....		13.000:000\$000
27 Idem diversos.....		50:000\$000
28 Comissões e corretagens.....	60:000\$000	38:000\$000
29 Despezas eventuaes.....	200:000\$000	150:000\$000
30 Reposições e restituções.....	150:000\$000	600:000\$000
31 Exercícios findos.....	100:000\$000	6.000:000\$000
32 Substituições.....		100:000\$000
33 Obras.....		910:000\$000
34 Inspeção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios.....		244:000\$000
	48.718:031\$040	136.576:449\$196
<b>APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL</b>		
1 Fundo de resgate do papel-moeda (Suspensa neste exercicio, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915).....		\$
2 Idem de garantia do papel-moeda (Suspensa neste exercicio, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915).....	\$	
3 Idem para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas (Suspensa a applicação especial neste exercicio, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915).....		\$
4 Idem de amortização dos empréstimos internos.....	\$	\$
5 Idem do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintes.....	\$	\$
6 Idem para as obras de melhoramento dos portos.....	\$	\$
		\$

DIRECTORIA GERAL DO CABINETE  
 DO  
 MINISTERIO DA FAZENDA E  
 CAIXA DE DEPOSITOS E EMPRESTIMOS  
 GABINETE DO DIRECTOR



## I. Juros, amortização e mais despesas da dívida externa

		EM MOEDA ESTERLINA	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 1/2
<b>EMPRESTIMO DE 1898 «FUNDING»</b>			
Juros de 5 % de £ 8.613.700.....	430.685-0-0		
Amortização .....	43.068-0-0		
Commissões.....	4.683-0-0	478.436-0-0	4.252:764\$445
<b>EMPRESTIMOS CUJA AMORTISAÇÃO ESTÁ SUSPENSA EM VIRTUDE DO CONTRACTO DO «FUNDING» DE 1914</b>			
<b>Emprestimos de:</b>			
1883 1/2 de £ 2.713.100.....	122.089-10-0		
1888 1/2 » » 4.173.100.....	187.789-10-0		
1889 4 % » » 17.468.300.....	608.732- 0-0		
1895 5 % » » 6.925.900.....	346.295- 0-0		
1903 5 % » » 7.698.100.....	384.905- 0-0		
1906 (Lloyd) 5 % de £ 210.500.....	10.525- 0-0		
1908 5 % de £ 1.839.400.....	91.970- 0-0		
1909 Porto do Recife 5 % de £ 1.600.000.....	80.000- 0-0		
1908-1909 Itapura a Corumbá 5 % de £ 3.951.400.....	197.570- 0-0		
1910 4 % de £ 9.767.500.....	390.700- 0-0		
1910 Estrada de Ferro de Goyaz 4 % 3.938.580.....	157.543- 4-0		
1910 (Lloyd) 4 % de £ 1.000.000.....	40.000- 0-0		
1911 Porto do Rio de Janeiro 4 % de £ 4.042.900.....	161.716- 0-0		
1911 (Viação Bahiana) 4 % de £ 2.400.000.....	96.000- 0-0		
1911 (Viação Cearense) 4 % de £ 2.400.000.....	96.000- 0-0		
1913 5 % de £ 11.000.000.....	550.000- 0-0	4.302.400-7-0	38.244:358\$667
1914 <i>Funding</i> 5 % de £ 13.813.102-4-0.....	690.655- 3-0	43.025-0-0	382:444\$445
Commissão de 1 % pelo pagamento de juros.....			
Juros de 5 % sobre o emprestimo de francos 25.000.000, contratado pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e cuja responsabilidade passou a ser do Governo, <i>ex-vi</i> dos decretos ns. 12.133, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de junho de 1917 e respectiva comissão.....		50.800-0-0	448:888\$890
		4.874.451-7-0	43.328:456\$447

DIRECTORIA GERAL DO CREDITO  
 DO  
 MINISTERIO DA FAZENDA E  
 CAMBIO DO DIRECTOR

**2. Juros e amortização do empréstimo externo para o resgate de títulos das estradas de ferro encampadas**

ESTRADAS DE FERRO	VALOR DO EMPRÉSTIMO EM CIRCULAÇÃO	JUROS DE 4% E COMISSÃO	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D.
Estrada de Ferro Nova Cruz, Conde d'Eu, Recife ao S. Francisco, Ramal do Timbó, Minas e Rio, Sudonest Brésilien, Central da Bahia, Comp. Générale, Paraná, D. Thereza Christina, Central de Alagoas e Rio Grande a Bagé.....	12.935.480	517.419-4-0 5.174-3-10	4.599:281\$776 45:992\$817
Comissão de 1% pelo pagamento dos juros.....	12.935.480	522.593-7-10	4.645:274\$593



### 3. Juros e amortização da dívida interna

DIRETORIA GERAL DE CONTAS  
 DO MINISTÉRIO DO INTERIOR  
 GABINETE DO CHEFE

	JUROS	AMORTIZAÇÃO	PAPEL
<b>LEI DE 15 DE NOVEMBRO DE 1827</b>			
<b>Apólices de 6 % convertidas em títulos de 5 %</b>			
Juros e amortização de 203.569:300\$ de apólices em circulação, por se ter do capital primitivo ou de 339.675:100\$ deduzido as parcelas seguintes:			
— amortizada pela lei de 1827.....	3.672:000\$000		
— capital pago aos possuidores de apólices, que não aceitaram a conversão de 6 para 5 %.....	6.482:200\$000		
— apólices compradas na forma do decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, art. 1º.....	4.686:500\$000		
— títulos convertidos ao juro de 4 %, ouro.....	119.747:600\$000		
— idem que, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, passaram para a responsabilidade do The-souro, provenientes de depósitos dos Bancos Emissores	1.517:500\$000		
Apólices em circulação.....	136.105:800\$000		
Capital primitivo.....	203.569:300\$000	10.178:465\$000	2.035:693\$000
Idem idem de 119.336:000\$, que adicionados ao capital de 411:600\$ pago aos possuidores que não aceitaram a conversão de 4 %, ouro, para 5 %, papel, perfaz o capital primitivo de 119.747:600\$, acima mencionado.....	5.966:800\$000	1.193:360\$000	
Idem idem de 12:200\$, sendo 2:000\$ de apólices emitidas para o resgate de acções da Estrada de Ferro de Baturité e 10:200\$ para pagamento de reclamações brasileiras e portuguesas, na conformidade da Resolução de 25 de setembro de 1810.....	610\$000	422\$000	
	16.145:875\$000	3.229:175\$000	19.375:050\$000
<b>Apólices de 5 %</b>			
Juros e amortização de.....	187.038:100\$000	9.351:905\$000	1.870:381\$000
que para perfazer o capital primitivo, ou 198.314:600\$, se adicionam as seguintes parcelas:			
— importância de apólices amortizadas pela lei de 1827.....	161:200\$000		
— idem idem convertidas ao juro de 4 %, ouro, de conformidade com o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890	4.907:400\$000		
— apólices depositadas pelos Bancos Emissores, que passaram a pertencer ao Estado, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896.....	6.207:900\$000		
Capital primitivo.....	198.314:600\$000		
Idem idem de 4.852:000\$, que adicionados ao capital de 55:400\$, importância paga aos possuidores de apólices de 4 %, ouro, que não aceitaram a reconversão para 5 %, papel, de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, perfaz o capital primitivo de 4.907:400\$, acima mencionado.	242:600\$000	48:520\$000	
Idem idem de 218:400\$ emitidas para pagamento das dívidas inscriptas no Grande Livro da Dívida Pública e em auxiliares, sendo das primeiras 90:000\$ e das outras 128:400\$000.....	10:920\$000	2:184\$000	
Idem de 17.742:000\$, emitidos para pagamento de despesas de diversos Ministérios (decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912).....	887:100\$000		
	10.492:525\$000	1.921:085\$000	12.413:610\$000
Juros e amortização do capital de 119:600\$000.....	4:784\$000	1:196\$000	5:980\$000
<b>RECAPITULAÇÃO</b>			
Apólices de juros de 5 %, emitidas.....	26.638:400\$000	5.150:260\$000	
Ditas de 4 %.....	4:784\$000	1:196\$000	
	26.643:184\$000	5.151:456\$000	31.794:640\$000
O total acima pertence:			
a juros de apólices em circulação.....	26.643:184\$000		
à amortização.....		5.151:456\$000	31.794:640\$000
Deduzindo-se a amortização.....			5.151:456\$000
			26.643:184\$000

### 4. Juros e amortização dos empréstimos internos

	PAPEL	
<i>Emissão de apolices para a construção e aquisição de estradas de ferro e revisão de contractos</i>		
Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910 — Juros de 5 % sobre 6.000:000\$000.....	300:000\$000	
Decreto n. 8.027, de 26 de maio de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.039:000\$000.....	101:950\$000	
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.000:000\$000.....	100:000\$000	
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 8.286, de 6 de outubro de 1910 — Juros de 5 % e amortização de 1/2 % sobre 1.164:000\$000.	64:020\$000	
Decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911 — Juros de 5 % sobre 30.000:000\$000.....	1.300:000\$000	
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50.000:000\$000.....	2.500:000\$000	
Decreto n. 9.935 de 18 de dezembro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50.000\$000.....	2.500\$000	
Decreto n. 10.135 de 25 de março de 1913 — Juros de 5 % sobre 50.000:000\$000.....	2.500:000\$000	
Decreto n. 11.098 de 26 de agosto de 1914 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 11.642 de 28 de julho de 1915, juros de 5 %, sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 12.159 de 9 de agosto de 1916 — Juros de 5 % sobre 25.000:000\$000.....	1.250:000\$000	
Decreto n. 12.447, de 18 de abril de 1917 — Juros de 5 % sobre 1.257:000\$000.....	62:850\$000	
Decreto n. 12.765, de 19 de dezembro de 1917 — Encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia — Juros de 5 % sobre 2.500:000\$000.....	125:000\$000	
Decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 12.837, de 30 de janeiro de 1918 — Encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil — Juros de 5 % sobre 37.731:000\$000.....	1.886:550\$000	15.392:870\$000
<i>Emissão de apolices para o pagamento de reclamações bolivianas</i>		
Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909 — Juros de 3 % sobre 1.629:000\$ e amortização de 3 % sobre 1.805:000\$000.....		103:020\$000
<i>Emissão de apolices para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro</i>		
Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000	
Decreto n. 10.282, de 18 junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000	
Decreto n. 11.434 de 13 de janeiro de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000	750:000\$000
<i>Emissão de apolices para pagamento de dividas do Lloyd Brasileiro</i>		
Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913 — Juros de 5 % sobre 2.000:000\$000.....		100:000\$000
<i>Emissão de apolices para o pagamento de todas as dividas provenientes de sentenças judiarias</i>		
Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....		250:000\$000
<i>Empréstimo para obras do Porto do Rio de Janeiro</i>		
Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1913, Juros de 5 % sobre 17.300:000\$000.....		865:000\$000
Para o pagamento dos juros devidos sobre as apolices emitidas para liquidação do deficit em virtude da lei de 28 de agosto de 1915 e de outros titulos não convertidos e emitidos por força do art. 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.....		8.000:000\$000
		25.460:890\$000

5. Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios

	PAPEL
a) Montepio, meio soldo e pensões diversas, inclusive 500:000\$ para funeral e pagamento de novas pensões....	16.432:824\$611
b) Aposentados, inclusive 300:000\$ para novas aposentadorias.....	10.939:594\$477
	27.372:419\$088

DIRECTORIA GERAL DO GABINETE  
DO  
MINISTERIO DA FAZENDA  
GABINETE DO DIRECTOR

## 6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 3582 de 1 de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decretos ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895 e 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, decreto n. 1536 de 20 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, e Lei n. 2356 de 31 de Dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3809 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918, Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 e Leis ns. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL				
Ministro.....	<table border="0"> <tr> <td>Gratificação.....</td> <td align="right">24:000\$000</td> </tr> <tr> <td>Representação.....</td> <td align="right">18:000\$000</td> </tr> </table>	Gratificação.....	24:000\$000	Representação.....	18:000\$000	\$	\$	42:000\$000
Gratificação.....	24:000\$000							
Representação.....	18:000\$000							
Directores (em commissão).....	5	12:000\$000	6:000\$000	90:000\$000				
Procurador geral da Fazenda Publica (em commissão).....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000				
Guarda-livros da secção especial de partidas dobradas.....	1	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000				
Sub-Directores (sendo um engenheiro).....	9	8:000\$000	4:000\$000	108:000\$000				
Ajudante do procurador geral.....	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000				
Engenheiro auxiliar da Sub-Directoria Technica do Patrimonio.....	1	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000				
Officiaes da Procuradoria Geral.....	3	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000				
Procuradores da Fazenda.....	3	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000				
Conductores Technicos da Directoria do Patrimonio.....	2	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000				
Primeiros escripturarios.....	32	6:400\$000	3:200\$000	307:200\$000				
Segundos ditos.....	50	4:800\$000	2:400\$000	360:000\$000				
Terceiros ditos.....	47	3:600\$000	1:800\$000	233:800\$000				
Quartos ditos.....	39	2:400\$000	1:200\$000	140:400\$000				
Thesoureiro (Quebras) 6:000\$000.....	1	12:000\$000	6:000\$000	24:000\$000				
Fieis.....	5	4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000				
Pagadores (Quebras 6:000\$, sendo 3:000\$ para cada um).....	2	7:000\$000	3:600\$000	27:200\$000				
Fieis (Quebras 25:200\$, sendo 1:800\$ para cada um).....	14	4:000\$000	3:800\$000	109:200\$000				
Cartorario.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000				
Ajudante.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000				
Porteiro do Thesouro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000				
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000				
Porteiro do Ministerio.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000				
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000				
Dactylographo da Procuradoria Geral de Fazenda.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000				
Continuos.....	20	2:080\$000	1:040\$000	62:400\$000				
Correios.....	4	2:080\$000	1:040\$000	12:480\$000				
	247			1.734:080\$000				
Salario a 30 serventes a 195% mensaes inclusive 3% diarios aos encarregados do serviço da guarda.....				71:295\$000				
Aos tres solicitadores da Fazenda no Districto Federal.....			25:200\$000					
Aos empregados da Thesouraria Geral 17:940\$, e aos escripturarios, continuos, e serventes das Pagadorias e aos escripturarios da Directoria da Despesa, encarregados do preparo das folhas de pagamentos dos diversos ministerios 30:600\$000.....			48:540\$000					
Aos auxiliares das Directorias da Contabilidade, da Receita, da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e do Patrimonio, a 200% a cada um e ao ajudante da Directoria da Despesa, a 100\$000.....			13:200\$000					
Aos tres escripturarios que servem de chefes das secções da Directoria do Gabinete e bem assim aos dois encarregados das sub-secções das partidas dobradas a 200% cada um.....			12:000\$000					
Ao encarregado da Bibliotheca, pelo serviço de permuta.....			3:600\$000					
Gratificação ao pessoal da Directoria do Gabinete por serviços prestados fóra das horas do expediente.....			50:000\$000					
Para um dactylographo na Directoria do Gabinete.....			3:600\$000					
Ao encarregado do serviço de electricidade — gratificação.....			4:200\$000					
Gratificação aos empregados da secção das partidas dobradas pelos serviços prestados fóra das horas do expediente para que sejam mantidos em dia os trabalhos a seu cargo.....			20:000\$000	180:340\$000				
				1.985:745\$000				

		TOTAL
Transporto.....		1.985:715\$000
<b>MATERIAL</b>		
Para despesas com carros e transportes dos empregados das Pagadorias encarregados de pagamentos fóra do Thesouro.....		5:000\$000
Expediente: livros, papel, penias, etc., sendo:		
para a Directoria do Gabinete.....	15:000\$000	} 49:900\$000
» » » da Despeza.....	10:000\$000	
» » » » Contabilidade.....	10:000\$000	
» » » » Receita.....	5:000\$000	
» » » do Patrimonio.....	5:000\$000	
» » Procuradoria Geral, sendo 500\$ para aquisição de livros scientificos.....	4:900\$000	
Moveis: compra e concertos, sendo:		54:900\$000
para a Directoria do Gabinete.....	2:500\$000	} 10:000\$000
» » » da Despeza.....	1:500\$000	
» » » » Contabilidade.....	1:500\$000	
» » » » Receita.....	1:500\$000	
» » » do Patrimonio.....	1:500\$000	
» » Procuradoria Geral.....	1:500\$000	
Publicações e impressões: do orçamento, balanço, elaboração e impressão do relatorio.....		50:000\$000
Para fardamento de quatro correios e quatro continuos.....		2:400\$000
Despeza com a conducção do Ministro.....		12:000\$000
Consumo de agua.....		900\$000
Telegrammas para o exterior.....		20:000\$000
Acquisição de annuarios, revistas, etc.....		1:000\$000
Aluguel da casa do porteiro do Ministerio.....		1:800\$000
Despesas diversas	Serviço telegraphico, telephonic e postal.....	} 30:000\$000
	Iluminação e outras despesas relativas.....	
	Despesas miudas.....	
	Alimentos aos empregados em serviço extraordinario.....	
	Caixas, caixotes de madeira e zinco e carroças para transporte de numerario, etc. Outras despesas.....	
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE BANCOS.....		183:000\$000 50:000\$000
		2.218:715\$000

DELEGACIA DO THESOURO EM LONDRES				
PESSOAL				
	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO	
Delegado.....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Escripturarios.....	4	6:400\$000	3:200\$000	38:400\$000
			56:400\$000	
MATERIAL				
Aluguel de casa, expediente e mais despesas.....			13:500\$000	
Gratificação provisoria aos empregados.....			14:400\$000	
Ao cambio de 27 d. por 1\$000.....			84:300\$000	

### 7. Tribunal de Contas

Decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro e decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1896. Decretos legislativos ns. 1490, de 6 de agosto, e 1526, de 13 de outubro de 1906, Leis ns. 1617, de 3 de dezembro de 1906, e 2356, de 31 de dezembro de 1910. Decreto legislativo n. 2511, de 20 de dezembro de 1911, e decreto n. 9393, de 28 fevereiro de 1912. Lei n. 2544, de 4 de janeiro 1912. Lei 3232, de 5 de janeiro de 1917. Decreto legislativo n. 3421, de 12 de dezembro de 1917. Lei n. 3454, de 6 de janeiro, Decreto n. 13247, de 23 de outubro de 1918, Leis ns. 3674, de 7 de janeiro de 1919, e 3991, de 5 de Janeiro de 1920.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
<b>CORPO DELIBERATIVO</b>				
Ministros.....	9	19:500\$000	9:750\$000	263:250\$000
Gratificação adicional ao presidente.....				3:000\$000
<b>CORPO ESPECIAL</b>				
Auditores.....	8	12:000\$000	6:000\$000	144:000\$000
<b>CORPO INSTRUCTIVO</b>				
Directores.....	4	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000
Primeiros escripturarios.....	20	6:400\$000	3:200\$000	192:000\$000
Segundos ditos.....	20	4:800\$000	2:400\$000	144:000\$000
Terceiros ditos.....	20	3:600\$000	1:800\$000	108:000\$000
Quartos ditos.....	15	2:400\$000	1:200\$000	84:000\$000
Cartorario.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Ajudante do cartorario.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuos.....	4	2:080\$000	1:040\$000	12:480\$000
<b>MINISTERIO PUBLICO</b>				
Representantes.....	2	19:500\$000	9:750\$000	58:500\$000
Adjuntos.....	2	12:000\$000	6:000\$000	36:000\$000
	106			1.074:630\$000
Salario a dezoito serventes, a 195% mensaes.....				42:120\$000
				1.113:750\$000
<b>Gratificações regulamentares:</b>				
Gratificação aos delegados do Tribunal nos Estados ou no Exterior.....			35:700\$000	
Idem aos funcionarios encarregados do serviço de tomada de contas fóra da Capital Federal.....			24:300\$000	
Ajudas de custo.....			20:000\$000	
Pelo serviço de tomadas de contas na Capital Federal fóra das horas do expediente.....			60:000\$000	
Gratificação ao dactylographo da Directoria do Expediente.....			3:600\$000	
Idem aos continuos que servirem de porteiro e seu ajudante, e aos serventes que servirem de correio.....			3:720\$000	147:320\$000
				1.261:070\$000
<b>MATERIAL</b>				
Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente e encadernações, da fóra seguinte:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e adjuntos.....		5:555\$000		
Para a Directoria do Expediente, Sala das Sessões, Cartorio e Portaria.....		12:610\$000		
Para a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente.....		18:165\$000	36:330\$000	
Acquisição e concerto de moveis e máchinas de escrever e de calcular, sendo:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e Adjuntos.....		1:000\$000		
Para a Directoria do Expediente, Sala das Sessões, Bibliotheca, Cartorio e Portaria.....		2:000\$000		
Para a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente.....		3:000\$000	6:000\$000	
Acquisição de livros, encadernações e assignaturas de jornaes scientificos para a Bibliotheca.....				
		3:000\$000		
Diversas despezas.....		22:010\$000		
Para fardamento a dous correios.....		600\$000		
Elaboração do Relatorio.....		8:000\$000	33:600\$000	76:930\$000
				1.337:000\$000

### 8. Recebedoria do Districto Federal

Decreto n. 5323, de 30 de junho de 1873, Lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, arts. 8º e 9º, Decreto n. 304, de 23 de outubro de 1880, Lei n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 18 n. 14, Decretos n. 10169, de 26 de janeiro, e n. 14, de 27 de novembro de 1889, Decreto n. 172, de 21 de janeiro de 1890, Decreto n. 1203, de 28 de dezembro de 1892, Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, Decreto n. 1482 A, de 24 de julho de 1893, Decreto n. 358, de 26 de dezembro de 1895, Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Lei n. 1145 de 31 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2083, de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

		QUOTAS	ORDENADO	TOTAL
<b>PESSOAL</b>				
Director (em comissão).....	1	40	\$	\$
Sub-directores.....	2	30	8:000\$000	16:000\$000
Primeiros escripturarios.....	12	20	5:600\$000	67:200\$000
Segundos ditos.....	14	16	4:800\$000	67:200\$000
Terceiros ditos.....	16	12	3:600\$000	57:600\$000
Quartos ditos.....	18	8	2:400\$000	43:200\$000
Thesoureiro—1:000\$ para quebras.....	1	30	8:000\$000	9:000\$000
Fieis—500\$ para quebras.....	7	16	4:800\$000	37:100\$000
Porteiro.....	1	12	3:200\$000	3:200\$000
Continuos.....	7	7	1:400\$000	9:800\$000
	70			340:300\$000
1.103 quotas na razão de 0,85% sobre a lotação de 40.000:000\$000.....			340:000\$000	
Salario de dez serventes, a 195\$ mensaes.....			23:400\$000	
Para condução ao continuo encarregado de fazer as intimações nas casas dos infractores.....			1:080\$000	
Para as despesas com o lançamento.....			16:000\$000	380:480\$000
<b>MATERIAL</b>				
Expediente : aquisição e encadernação de livros, papel, publicações, etc.....			12:000\$000	
Moveis : aquisição e concertos.....			5:000\$000	
Iluminação, serviço telephónico e força electrica.....			5:000\$000	
Diversas despesas e comedorias.....			6:000\$000	
Aluguel de casa para o porteiro.....			1:200\$000	29:200\$000
				719:980\$000

### 9. Caixa de Conversão

Lei n. 1575, de 6 de dezembro de 1906, Decreto n. 6267, de 13 de dezembro de 1906, Decreto n. 1701, de 29 de agosto de 1907, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Leis ns. 3232, de 5 de janeiro de 1917, 3454, de 6 de janeiro de 1918 e 3991, de 5 de janeiro de 1920

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	PAPEL
Director.....	1	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Secretario.....	1	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000
Thesoureiro.....	1	17:333\$333	8:666\$667	\$
Quebras.....		\$	1:200\$000	27:200\$000
Fiel.....	1	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000
Escripturarios.....	3	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000
Conferente.....	1	5:333\$333	2:666\$667	8:000\$000
Encarregado das balanças.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Lacrador de sacco.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Continuos.....	2	2:080\$000	1:040\$000	6:240\$000
	13			116:640\$000
Salario a seis serventes, a 10% mensaes.....			14:040\$000	14:040\$000
				130:680\$000



### 10. Caixa de Amortização

Decretos ns. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, 249, de 6 de março e 995 A, de 10 de novembro de 1890, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352, de 22 de julho de 1905, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1615, de 29 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Decretos ns. 2270, de 20 de outubro e 2286, de 30 de novembro de 1910, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO	PAPEL
Inspector.....	1	12:000\$000	6:000\$000		18:000\$000
Chefes de secção.....	2	8:000\$000	4:000\$000		24:000\$000
Primeiros escripturarios.....	7	6:400\$000	3:200\$000		67:200\$000
Segundos ditos.....	7	4:800\$000	2:400\$000		50:400\$000
Terceiros ditos.....	7	3:600\$000	1:800\$000		37:800\$000
Quartos ditos.....	6	2:400\$000	1:200\$000		21:600\$000
Thesoureiros, quebras 3:500\$, sendo 2:500\$, para o thesoureiro da Divida Publica.....	2	7:200\$000	3:600\$000		25:100\$000
Fieis, quebras 3:000\$, sendo 1:000\$ a cada um dos tres fieis do mesmo thesoureiro.....	8	4:400\$000	2:200\$000		55:800\$000
Corretor.....	1	6:400\$000	3:200\$000		9:600\$000
Ajudantes.....	5	4:800\$000	2:400\$000		36:000\$000
Conferentes.....	8	4:400\$000	2:200\$000		52:800\$000
Arquivista.....	1	3:200\$000	1:600\$000		4:800\$000
Carimbadores.....	5	3:600\$000	1:800\$000		27:000\$000
Porteiro.....	1	3:200\$000	1:600\$000		4:800\$000
Continuos.....	4	2:080\$000	1:040\$000		12:480\$000
	65				447:380\$000
Gratificação a 15 serventes, a 193\$000 mensaes, inclusive ao encarregado do serviço da guarda.....					35:100\$000
Idem para um electricista, á razão de 250\$, mensaes.....					3:000\$000
					485:480\$000
MATERIAL					
Encomendas de notas e papel ao cambio de 27 d. por 1\$000.....			100:000\$000		
Expediente: livros, papel e outros artigos.....		12:000\$000			
Movels: aquisição e concertos.....		5:000\$000			
Assignatura de notas a 6\$ o milheiro.....		40:000\$000			
Consumo de agua.....		360\$000			
Iluminação e força electrica.....		6:000\$000			
Despesas diversas: <ul style="list-style-type: none"> <li>Impressos e publicação de editaes.....</li> <li>Transporte e guarda de valores.....</li> <li>Serviço telephonic, inclusive o telephone da residencia do inspector.....</li> <li>Asseio e outras despesas.....</li> </ul>		12:000\$000			75:360\$000
				100:000\$000	560:840\$000

### 11. Casa da Moeda

Decretos ns. 5536, de 31 de janeiro de 1874, 995 A, de 10 de novembro de 1890, 358, de 26 de dezembro de 1895, e 1177, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908; Lei n. 2221, de dezembro de 1909, Decreto n. 9224, de 20 de dezembro de 1911, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913 Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Leis n. 3232 de 5 de janeiro de 1917, n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e n. 3991, de 5 de janeiro de 1920

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
<b>PESSOAL</b>					
Director.....	1	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000	
Contador, substituto do director.....	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	2	5:600\$000	2:800\$000	10:800\$000	
Segundos ditos.....	3	4:800\$000	2:400\$000	21:600\$000	
Terceiros ditos.....	3	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000	
Quartos ditos.....	3	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
Thesoureiro.....	1	7:200\$000	3:600\$000	12:800\$000	
Fieis.....	3	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000	
Archivista.....	1	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	
Porteiro.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Continuos.....	2	2:080\$000	1:040\$000	6:240\$000	
Gratificação a tres serventes a 105%, inclusive mais 1\$ diarios ao encarregado do serviço da guarda.....				7:385\$000	145:825\$000
Fiscal da impressão.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
» » cunhagem.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Almoxarife.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Fiel do almoxarife.....	1	2:666\$666	1:333\$334	4:000\$000	
Desenhista.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Encarregado da escripturação das officinas.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	35:200\$000
<b>LABORATORIO CHIMICO</b>					
Chefe.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ensaiaadores.....	3	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000	
Praticante de 1ª..... 5\$00.	1		4:825\$000	1:825\$000	
Ditos de 2ª..... 3\$000	2		1:095\$000	2:190\$000	
Serventes a 150\$000..... 0	1		1:800\$000	1:800\$000	28:615\$000
<b>OFFICINA DE GRAVURA</b>					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Gravadores.....	2	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
Operario especial a..... 11\$00.	1		4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	4		3:467\$500	13:870\$000	
Dito de 2ª classe a..... 7\$000	1		2:555\$000	2:555\$000	
Ditos de 3ª classe a..... 5\$000	3		1:825\$000	5:475\$000	
Aprendizes de 1ª classe a..... 3\$000	4		1:095\$000	4:380\$000	
Ditos de 2ª classe a..... 1\$500	2		547\$500	1:095\$000	
Operario dispensado do ponto..... 6\$330	2		1:899\$600	3:799\$200	
Servente (mensal 150\$)..... 2	1		1:800\$000	1:800\$000	54:389\$200
<b>OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE LIGA</b>					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	8		3:467\$500	27:740\$000	
Dito de 2ª classe a..... 7\$000	7		2:555\$000	17:885\$000	
Dito de 3ª classe a..... 5\$000	11		1:825\$000	20:075\$000	
Aprendizes de 1ª classe a..... 3\$000	1		1:095\$000	1:095\$000	
Serventes a 150\$.....	3		1:800\$000	5:400\$000	34:195\$000
<b>OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE FERRO</b>					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Operario especial a..... 11\$000	1		4:015\$000	4:015\$000	
Dito de 1ª classe a..... 9\$500	1		3:467\$500	3:467\$500	
Dito de 2ª classe a..... 7\$000	2		2:555\$000	5:110\$000	
Dito de 3ª classe a..... 5\$000	4		1:825\$000	7:300\$000	
Aprendiz de 1ª classe a..... 3\$000	2		1:095\$000	2:190\$000	
Dito de 2ª classe a..... 1\$500	2		547\$500	1:095\$000	
Serventes a 150\$.....	1		1:800\$000	1:800\$000	31:577\$300
					379:801\$700

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
Transporte.....					379:801\$700
<b>OFFICINA DE LAMINAÇÃO</b>					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Operario especial encarregado da cunhagem.....	11\$000		4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a.....	9\$500		3:467\$500	24:272\$500	
Ditos de 2ª classe a.....	7\$000	13	2:555\$000	33:215\$000	
Serventes (mensal 150%).....	2		1:800\$000	3:600\$000	77:102\$500
<b>OFFICINA DE IMPRESSÃO</b>					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudantes.....	2	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
Operario encarregado da impressão a.....	11\$000		4:015\$000	4:015\$000	
Operario encarregado da galvanoplastia a.....	11\$000		4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a.....	9\$500	14	3:467\$500	48:545\$000	
Ditos de 2ª classe a.....	7\$000	22	2:555\$000	56:210\$000	
Ditos de 3ª classe a.....	5\$000	19	1:825\$000	34:675\$000	
Aprendizes de 1ª classe a.....	3\$000	20	1:095\$000	21:900\$000	
Aprendizes de 2ª classe a.....	1\$500	12	547\$500	6:570\$000	
Serventes (mensal 150%).....	3		1:800\$000	3:400\$000	198:730\$000
<b>OFFICINA DE MACHINAS</b>					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Operarios especiaes a.....	11\$000	2	4:015\$000	8:030\$000	
Ditos de 1ª classe a.....	9\$500	7	3:467\$500	24:272\$500	
Ditos de 2ª classe a.....	7\$000	13	2:555\$000	33:215\$000	
Ditos de 3ª classe a.....	5\$000	12	1:825\$000	21:900\$000	
Aprendizes de 1ª classe a.....	3\$000	5	1:095\$000	5:475\$000	
Ditos de 2ª classe a.....	1\$500	2	547\$500	1:095\$000	
Serventes (mensal 150%).....	2		1:800\$000	3:600\$000	109:597\$500
<b>SECÇÃO DE REPAROS E OBRAS</b>					
Mestre.....	1	4:000\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Pessoal.....			34:012\$000	34:012\$000	40 612\$000
<b>SECÇÃO DE ELECTRICIDADE</b>					
Encarregado.....	1	2:700\$000	1:300\$000	4:000\$000	4:000\$000
<b>CUNHAGEM DE MOEDAS DE NICKEL</b>					
					60:000\$000
					869:833\$700
<b>MATERIAL</b>					
Diversas despesas.....				20:000\$000	
Reagentes, cadinhos.....				15:000\$000	
Material para cunhagem, fabricação e acondicionamento das moedas de nickel, bronze, prata e luvas.....				52:000\$000	
Combustiveis.....				100:000\$000	
Papel, tintas, oleos, vernizes, etc.....				45:000\$000	
Ferro, aço, graxa, madeiras, etc.....				10:000\$000	
Acquisição de moedas, medalhas e sellos.....				2:000\$000	
Machinas e utensilios.....				8:000\$000	
Materiaes para as obras.....				15:000\$000	
Consumo de agua.....				2:340\$000	
					269:340\$000
					1.139:173\$700

## 12. Imprensa Nacional e "Diario Official"

Leis ns. 3229, de 3 de setembro de 1884, art. 8º, n. 2, e 125, de 18 de novembro de 1892, Decretos ns. 10269, de 20 de julho de 1889, 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1541 C, de 31 de agosto de 1893, 1938, de 14 de janeiro de 1895, 358, de 26 de dezembro de 1896, e Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 4680, de 14 de novembro de 1902, e Lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 25; n. 612, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 13, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, art. 98, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Leis n. 3232 de 5 de janeiro de 1917, n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, e n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920,

		PAPEL
<b>PESSOAL</b>		
<b>Tabella A</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
1 Director geral.....	Ord. e grat...	12:000\$000
<b>SECÇÃO CENTRAL</b>		
1 Chefe de secção.....	Ord. e grat...	7:200\$000
2 1ª escripturarios.....	» » .....	12:000\$000
7 2ª ditos.....	» » .....	33:600\$000
7 3ª ditos.....	» » .....	25:200\$000
1 Thesoureiro.....	Quebras 1:200\$000	8:400\$000
1 Fiel.....	» » .....	3:600\$000
1 Almozarife.....	» » .....	7:200\$000
1 Porteiro.....	» » .....	3:600\$000
<b>«DIARIO OFFICIAL»</b>		
1 Redactor.....	Ord. e grat...	7:200\$000
1 Auxiliar.....	» » .....	4:800\$000
<b>Tabella C</b>		
<b>SECÇÃO DE ARTES</b>		
<b>OFFICINAS</b>		
<i>Pessoal permanente</i>		
1 Chefe de Secção de Artes.....	Ord. e grat...	7:200\$000
1 Ajudante.....	» » .....	6:000\$000
1 Mestre da officina de composição.....	» » .....	5:100\$000
1 Contra-mestre da mesma officina.....	» » .....	3:840\$000
1 Chefe da revisão.....	» » .....	3:600\$000
1 Mestre da officina de impressão.....	» » .....	4:200\$000
1 » » » » fundição de typos.....	» » .....	4:200\$000
1 Chefe do serviço de estereotypia e galvanoplastia.....	» » .....	3:600\$000
1 Mestre da officina de serviços accessorios.....	» » .....	4:200\$000
1 Contramestre da mesma officina.....	» » .....	3:600\$000
1 Mestre da officina de gravura.....	» » .....	4:200\$000
1 » » » » impressão lithographica.....	» » .....	4:200\$000
1 Chefe do serviço de reparos de machinas.....	» » .....	3:600\$000
1 » » » » expedição.....	» » .....	3:600\$000
1 » » » » pautação.....	» » .....	3:600\$000
1 Machinista dos motores.....	» » .....	3:600\$000
1 Agente do almozarifado.....	» » .....	4:200\$000
1 Ajudante do Chefe de Secção de Artes do <i>Diario Official</i> .....	» » .....	6:000\$000
1 Chefe da revisão do <i>Diario Official</i> .....	» » .....	4:200\$000
1 » » composição idem.....	» » .....	4:200\$000
1 » » impressão idem.....	» » .....	4:200\$000
7 Auxiliares de escripta.....	» » .....	32:760\$000
1 Auxiliar do Inspector Technico.....	» » .....	3:600\$000
2 Encarregados de modelos.....	» » .....	7:200\$000
2 Ajudantes de paginação do <i>Diario Official</i> .....	» » .....	8:640\$000
<b>PESSOAL AMOVIVEL</b>		
Revisores, conferentes, chefes de turma, aprendizes, empregados avulsos, artistas pagos a jornal ou por obra feita, serventes e gratificação aos empregados da tabella C do regulamento vigente por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente; inclusive 336:000\$ para pagamento dos operarios nos domingos e dias feriados.....		2.160:200\$000
Transporte.....		2.428:340\$000

		PAPEL
Transporte.....		2.428:310\$000
<b>MATERIAL</b>		
Artigos de consumo e aquisição de instrumentos de trabalho para as oficinas e outras despesas, inclusive carretos e diferenças de cambio no pagamento dos objectos vindos da Europa e bem assim a impressão da <i>Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro</i> , encadernação dos livros da bibliotheca do mesmo instituto, publicação no <i>Diario Official</i> do expediente e das actas das sessões da mesma associação como nos annos anteriores, e dos trabalhos do Congresso de Historia e publicação, na Imprensa Nacional, das actas e memorias do Congresso Medico, de Hygiene e Dermatologia Sul-Americana, realizado em outubro de 1918 no Rio de Janeiro, sob o patrocínio do Presidente da Republica e Presidencia do Ministro da Justiça.....	788:800\$000	
Aluguel de casa para o director.....	6:000\$000	
Idem idem para o porteiro.....	1:200\$000	
Consumo de agua.....	2:340\$000	798:340\$000
<b>EXPEDIENTE</b>		
Objectos para o expediente e despesas miudas, inclusive assignaturas de revistas e jornaes.....		6:000\$000
		<u>3.232:680\$000</u>

### 13. Laboratorio Nacional de Analyses

Decreto n. 277 G, de 22 de março de 1890, art. 11, n. 11, da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1257, de 23 de fevereiro de 1893, Lei n. 1306, de 23 de dezembro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	PAPEL
1	Director.....	10:416\$666	5:058\$334	15:475\$000	
4	1 <sup>os</sup> Chímicos.....	6:416\$666	3:058\$334	36:700\$000	
6	2 <sup>os</sup> Ditos.....	5:416\$666	2:558\$334	46:050\$000	
6	3 <sup>os</sup> Ditos.....	3:233\$333	1:616\$667	29:100\$000	
3	2 <sup>os</sup> Escripturarios.....	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	
1	Porteiro-conservador.....	3:250\$000	1:625\$000	4:875\$000	140:900\$000
21					
Salario a cinco serventes a 2:340\$000.....					11:700\$000
MATERIAL					
Livros, jornaes scientificos e objectos de expediente e publicações.....				5:000\$000	
Acquisição de reactivos, instrumentos e conservação destes.....				8:000\$000	
Despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive gaz e electricidade.....				3:500\$000	16:500\$000
					169:100\$000

### 14. Directoria de Estatística Commercial

Leis ns. 1145, de 31 de dezembro de 1903, 1617, de 30 de dezembro de 1906, e 2221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 9288, de 30 de dezembro de 1911, 2533, de 2 de janeiro de 1912, e Leis ns. 2738, de 4 de janeiro de 1913, 3454, de 6 de janeiro de 1918, e 3991, de 5 de janeiro de 1920.

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
<b>PESSOAL</b>				
Director.....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Sub-director.....	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Chefes de secção.....	3	6:666\$667	3:333\$333	30:000\$000
1 <sup>o</sup> escripturários.....	15	5:333\$337	2:666\$663	120:000\$000
2 <sup>o</sup> ditos.....	23	4:000\$000	2:000\$000	138:000\$000
3 <sup>o</sup> ditos.....	24	3:200\$000	1:600\$000	115:200\$000
4 <sup>o</sup> ditos.....	23	2:400\$000	1:200\$000	82:800\$000
Porteiro.....	1	1:866\$667	933\$333	2:800\$000
Correio.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Serventes.....	7		2:000\$000	14:000\$000
Servente mechanico.....	1		2:400\$000	2:400\$000
	<b>100</b>			<b>537:600\$000</b>
<b>DELEGADOS</b>				
Bello Horizonte.....	300\$000	4	3:600\$000	
S. Paulo.....	300\$000	1	3:600\$000	
Pará.....	200\$000	1	2:400\$000	
Pernambuco.....	200\$000	1	2:400\$000	
Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas a.....	150\$000	4	7:200\$000	
Alagoas, Maranhão, Santa Catharina, Matto Grosso e Victoria a.....	100\$000	5	6:000\$000	25:200\$000
		<b>13</b>		<b>562:800\$000</b>
<b>MATERIAL</b>				
Objectos de expediente, concerto de moveis e aquisição de cartões para as machinas Hollerith...			14:000\$000	
Machinas: aquisição, aluguel e concerto.....			23:000\$000	
Assignaturas de jornaes e revistas, aquisição de livros e estantes para a bibliotheca e despezas de prompto pagamento.....			4:000\$000	
Composição de boletins, comprehendendo salario dos operarios e aquisição do material indispensavel á execução dos mesmos, impressão em typographia particular dos trabalhos estatísticos, serviço fóra da hora do expediente e despezas eventuaes.....			40:000\$000	
Serviços extraordinarios relativos á organização da estatística de cabotagem.....			50:000\$000	131:000\$000
				<b>693:800\$000</b>

### 15. Inspectoria de Seguros

Leis ns. 2083, de 30 de julho de 1909, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 828, de 8 de setembro de 1910, lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, decreto n. 9287, de 30 de dezembro de 1911, lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL POR EMPREGADO	TOTAL
<b>PESSOAL</b>				
1 Inspector.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
2 1 <sup>os</sup> escripturarios.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	19:200\$000
2 2 <sup>os</sup> ditos.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2 3 <sup>os</sup> ditos.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	10:800\$000
6 Delegados regionaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	43:200\$000
1 Continuo.....	2:080\$000	1:040\$000	3:120\$000	3:120\$000
Salario de um servente.....				2:000\$000
15 Fiscaes.....				144:000\$000
				254:720\$000
<b>MATERIAL</b>				
Expediente : aquisição de livros, papel e outros artigos.....				1:000\$000
Impressos e encadernações.....				500\$000
Assignaturas de jornaes, revistas e livros sobre seguros.....				400\$000
Expediente das seis delegacias regionaes a 400\$000.....				2:400\$000
Movéis e objectos para o archivo e concertos.....				600\$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatísticos.....				2:000\$000
Impressão do relatório e memoriaes.....				2:000\$000
Despezas a cargo do continuo e assignatura do telephone.....				300\$000
Para o encarregado do serviço de cópias e dactylographia.....				3:600\$000
				267:520\$000



### 16. Administração e custeio dos proprios nacionaes

Decreto n. 100 A, de 8 de dezembro de 1889, e diversas ordens do Thesouro, Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7º, n. 18, Lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	PERNAMBUCO	CAPITAL FEDERAL	PAPEL
<b>PESSOAL</b>			
Auxiliar .....		3:400\$000	3:400\$000
Superintendente da Fazenda de Santa Cruz.....		4:800\$000	4:800\$000
Diversos empregados da Fazenda de Santa Cruz.....		5:000\$000	5:000\$000
Fiscal das Fazendas Nacionaes arrendadas no Estado do Piahy.....			6:000\$000
			19:200\$000
Diarias e despeza de transporte do pessoal da Directoria do Patrimonio Nacional, quando em serviço externo, destacada a quantia de 7:300\$ destinada, em prestações mensaes, ao sub-director e ao engenheiro auxiliar da Sub-directoria Technica, em virude de — despezas extraordinarias — exigidas pela natureza dos serviços technicos de que são incumbidos.....			20:000\$000
			39:200\$000
<b>MATERIAL</b>			
Despezas com o expediente e vistorias.....		1:000\$000	
Ditas com as companhias de esgotos.....		4:000\$000	
Custeio e mais despezas com a Fazenda de Santa Cruz.....		5:440\$000	
Dito e mais despezas com pessoal de conservação e material do Palacio Guanabara....		23:000\$000	
Para o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes incluída a aviventação dos rumos da Fazenda de Santa Cruz e diarias do pessoal tecnico.....		60:200\$000	
Despeza com o serviço de retombamento das propriedades do Estado.....		30:000\$000	123:640\$000
			162:840\$000

### 17. Delegacias fiscaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decretos ns. 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1582, de 31 de outubro de 1893, 358, de 26 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 5390, de 10 de dezembro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1481, de 13 de julho de 1906, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Decreto n. 6322, de 10 de janeiro de 1907, e Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 82, alinea XXIV, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, art. 107, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, art. 79, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 2.232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
<b>AMAZONAS</b>					
Pessoal :					
Delegado fiscal.....	1		9:600\$000	9:600\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	3:600\$000	8:400\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	3:000\$000	7:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	2:700\$000	29:500\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	2:400\$000	35:000\$000	
Terceiros ditos.....	6	1:600\$000	1:400\$000	18:000\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	1:200\$000	22:500\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	3:400\$000	8:000\$000	
Fiel.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	2:700\$000	5:900\$000	
Fieis.....	3	1:600\$000	1:400\$000	9:600\$000	
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i> .....	1	2:400\$000	4:200\$000	3:600\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	1:400\$000	3:000\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:900\$000	4:300\$000	
Continuos.....	3	800\$000	800\$000	4:800\$000	
	42			172:200\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				86:100\$000	
Salario a cinco serventes a 162\$500 mensaes.....				9:750\$000	
Salario a quatro serventes a 162\$500 mensaes (para o <i>colis postaux</i> ).....				7:800\$000	
				275:850\$000	
Material :					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	9:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	1:000\$000		
Diversas despezas..		Iluminação.....			
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
		Serviço telegraphico.....	6:000\$000		
		Agua, asseio, etc.....			
		Despezas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.			
				16:000\$000	291:850\$000
<b>PARÁ</b>					
Pessoal :					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	
Fieis.....	4	1:600\$000	800\$000	9:600\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Fiel para o armazem de <i>colis postaux</i> .....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
	43			137:000\$000	291:850\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>					
				137:000\$000	291:850\$000
Transporte.....					
PARA (continuação)					
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				68:500\$000	
Gratificação até 20 % aos empregados.....				28:600\$000	
Salario a quatro serventes a 130\$ mensaes.....				6:240\$000	
				240:340\$000	
Material :					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	9:000\$000			
Movéis.....	Compras e concertos.....	2:000\$000			
Diversas despesas.....	Iluminação..... Publicação de editaes Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico.. Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....	6:000\$000			
				17:000\$000	257:310\$000
MARANHÃO					
Pessoal :					
Delegado.....		1	3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....		1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Procurador-fiscal.....		1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Primeiros escripturarios.....		4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000
Segundos ditos.....		5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000
Terceiros ditos.....		5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000
Quartos ditos.....		6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 400\$000	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000
Fieis.....		2	1:600\$000	800\$000	4:800\$000
Cartorario.....		1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....		1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Continuos.....		2	700\$000	300\$000	2:000\$000
		30		93:600\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 28, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				46:800\$000	
Salario a tres serventes a 97\$500 mensaes.....				3:510\$000	
				143:910\$000	
Material :					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	4:000\$000			
Movéis.....	Compras e concertos.....	1:000\$000			
Diversas despesas.....	Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	4:000\$000			
				9:000\$000	152:910\$000
					702:100\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>					
<b>PIAUHY</b>					
					702:100\$000
Transporte.....					
Pessoal:					
Delegado.....	1		2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	300\$000	1:000\$000	
	17			42:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				21:330\$000	
Salarios a dous serventes a 97\$500 mensacs.....				2:340\$000	
				66:390\$000	
Material:					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	300\$000		
		(Iluminação.....)			
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
Diversas despesas.....		Serviço telegraphico.....	1:700\$000		
		Agua, asseio, etc.....			
		Despezas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			
				5:000\$000	71:390\$000
<b>CEARÁ</b>					
Pessoal:					
Delegado.....	1		3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000	
Terceiros ditos.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000	
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000	
Fieis do mesmo.....	2	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
Porteiro.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
	30			93:600\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				46:800\$000	
Salario a tres serventes a 97\$500 mensacs.....				3:510\$000	
				143:910\$000	
Material:					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	500\$000		
		(Iluminação.....)			
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
Diversas despesas.....		Serviço telegraphico.....	3:500\$000		
		Agua, asseio, etc.....			
		Despezas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			
				8:000\$000	151:910\$000
					925:400\$000

**DELEGACIAS FISCAES**

RIO GRANDE DO NORTE

Transporte.....

925:400\$000

**Pessoal:**

	ORDENADO	GRATIFICACAO	SOMMA	PAPEL
Delegado.....	1	2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	2:000\$000	12:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador..... Quebras 300\$000	1	2:400\$000	3:900\$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	1:000\$000	

17

42:700\$000

Gratificacão adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910.....

21:350\$000

Salarios a dous serventes a 97\$500 mensaes.....

2:340\$000

66:390\$000

**Material:**

Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	3:000\$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....	500\$000		
Diversas despesas...	Iluminação.....	2:500\$000		
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
	Despezas judiciaes.....			
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			

6:000\$000

72:390\$000

**PARAHYBA**

**Pessoal:**

Delegado.....	1	2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	2:000\$000	12:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador..... Quebras 300\$000	1	2:400\$000	3:900\$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	1:000\$000	

17

42:700\$000

Gratificacão adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....

21:350\$000

Salarios a dous serventes a 97\$500 mensaes.....

2:340\$000

66:390\$000

**Material:**

Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	3:000\$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....	200\$000		
Diversas despesas...	Iluminação.....	2:500\$000		
	Publicações de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
	Despezas judiciaes.....			
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			

5:700\$000

72:090\$000

1.069:880\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>					
Transporte.....					
1.069:880\$000					
<b>PERNAMBUCO</b>					
Pessoal :					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	8	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
	<b>41</b>			<b>132:200\$000</b>	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....					
Salario a cinco serventes a 130\$ mensaes.....					
206:100\$000					
Material :					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, e outros artigos.....		10:000\$000		
Movéis.....	Compra e concertos.....		2:000\$000		
Diversas despesas.....	{ Iluminação..... Publicação de editaes. Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....                 }		6:000\$000		
					18:000\$000
					224:100\$000
<b>ALAGÔAS</b>					
Pessoal :					
Delegado.....	1		3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Procurador fiscal.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Primeiros escripturarios.....	8	2:400\$000	1:100\$000	16:000\$000	
Segundos ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:700\$000	800\$000	2:500\$000	
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
	<b>20</b>			<b>57:200\$000</b>	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....					
Salario a dois serventes a 97\$500 mensaes.....					
88:140\$000					
Material :					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....		4:000\$000		
Movéis.....	Compra e concertos.....		300\$000		
Diversas despesas.....	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.                 }		3:000\$000		
					7:500\$000
					93:640\$000
					1.389:620\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>					
					1.389:620\$000
Transporte.....					
<b>SERGIPE</b>					
Pessoal:					
Delegado.....	1		2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:800\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	300\$000	1:000\$000	
	17			42:700\$000	
Gratificação adicional de 50 % nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				21:350\$000	
Salario a dois serventes a 97\$500 mensaes.....				2:340\$000	
Material:				66:390\$000	
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000\$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....	500\$000			
Diversas despesas...	Iluminação.....	3:000\$000			
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				
	Serviço telegraphico.....				
	Agua, asseio, etc.....				
	Despezas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			7:500\$000	73:890\$000
<b>BAHIA</b>					
Pessoal:					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador-fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	
Fieis (dous do thesoureiro e um do pagador).....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
	41			132:200\$000	
Gratificação adicional de 50 % nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				66:100\$000	
Salario a cinco serventes a 130\$000 mensaes.....				7:800\$000	
Material:				206:100\$000	
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	6:000\$000			
Moveis.....	Compras e concertos.....	1:000\$000			
Diversas despesas...	Iluminação.....	6:000\$000			
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				
	Serviço telegraphico.....				
	Agua, asseio, etc.....				
	Despezas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			13:000\$000	219:100\$000
					1.682:610\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPPEL
Transporte.....					4.582:640\$000
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>					
<b>ESPIRITO SANTO</b>					
Pessoal:					
Delegado.....	1		2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	3	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	
Segundos ditos.....	0	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	Quebras 300\$000.
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	300\$000	1:000\$000	
	16			39:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				19:830\$000	
Salario a tres serventes a 120\$000 mensaes.....				4:680\$000	
Material:					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000		
Movéis.....		Compra e concertos.....	500\$000		
		Iluminação.....			
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
Diversas despezas.....		Serviço telegraphico.....	3:000\$000		
		Agua, asseio, etc.....			
		Despezas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.			
				7:500\$000	71:730\$000
<b>S. PAULO</b>					
Pessoal:					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	Quebras 600\$000
Fieis.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Fiel do armazem de <i>colis postaux</i> .....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Portorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Carteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
	44			139:400\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910.....				69:700\$000	
Salario a oito serventes — a 130\$ mensaes.....				12:480\$000	
Idem a 10 ditos a 130\$ mensaes para o <i>colis postaux</i> .....				15:600\$000	
Material:					
Edificio.....		Aluguel de casa para o <i>colis postaux</i> .....	9:804\$000		
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	10:000\$000		
Movéis.....		Compra e concertos.....	500\$000		
		Iluminação.....			
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
Diversas despezas.....		Serviço telegraphico.....	8:500\$000		
		Agua, asseio, etc.....			
		Despezas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.			
				28:804\$000	265:984\$000
					2.020:324\$000



		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte.....					2.020:324\$000
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>					
<b>PARANÁ</b>					
Pessoal :					
Delegado.....	1	3:000\$000	3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000	
Terceiros ditos.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000	
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador..... (Quebras 400\$000)	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000	
Fiel.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Fiel para armazem de <i>colis postaux</i> .....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
	32			98:400\$000	
Gratificação adicional de 50 %/o, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				49:200\$000	
Salario a tres serventes a 97\$500 mensaes.....				3:510\$000	
Idem a dois ditos a 97\$500 para o <i>colis postaux</i> .....				2:340\$000	
				153:450\$000	
Material :					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000\$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....	300\$000			
Diversas despesas.....	Iluminação.....	4:000\$000			
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Offi-cial</i> .....				
	Serviço telegraphico.....			10:300\$000	163:750\$000
	Agua, asseio, etc.....				
	Despesas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.				
<b>SANTA CATHARINA</b>					
Pessoal :					
Delegado.....	1	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	2:000\$000	1:000\$000	15:000\$000	
Segundos ditos.....	7	1:300\$000	700\$000	14:000\$000	
Thesoureiro-pagador..... (Quebras 300\$000)	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	
Fiels do mesmo.....	2	1:300\$000	700\$000	4:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
	21			50:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %/o, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				25:350\$000	
Salario a dous serventes a 97\$500 mensaes.....				3:510\$000	
				79:560\$000	
Material:					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	6:000\$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....	500\$000			
Diversas despesas.....	Iluminação.....	2:500\$000			
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Offi-cial</i> .....				
	Serviço telegraphico.....			9:000\$000	88:560\$000
	Agua, asseio, etc.....				
	Despesas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.				
				2.272:634\$000	

**DELEGACIAS FISCAES**

RIO GRANDE DO SUL

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte.....				2.272:634\$000
<b>Pessoal :</b>				
Delegado.....	1	4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	6	3:200\$000	1:600\$000	28:800\$000
Segundos ditos.....	8	2:600\$000	1:400\$000	32:000\$000
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000
Thesoureiro..... Quebras 600\$000	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Fiel.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000

44

143:400\$000

Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910..... 71:700\$000  
 Salarios a cinco serventes a 130\$000 mensaes..... 7:800\$000

222:900\$000

**Material :**

Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	6:000\$000
Movéis.....	Compras e concertos.....	1:000\$000
Idem, idem para o corpo da guarda.....		1:200\$000

Diversas despesas.....	Iluminação.....	6:000\$000
	Publicação de editaes.	
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	
	Serviço telegraphico.....	
	Agua, asseio, etc.....	
	Despezas judiciaes....	
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....	

14:200\$000

237:100\$000

MATTO GROSSO

**Pessoal :**

Delegado.....	1	3:000\$000	3:000\$000
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000
Procurador fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000
Terceiros ditos.....	4	1:600\$000	800\$000
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000
Thesoureiro-pagador..... Quebras 400\$000	1	3:600\$000	1:800\$000
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i> .....	1	1:600\$000	800\$000
Porteiro.....	1	1:600\$000	800\$000
Cartorario.....	1	2:000\$000	1:000\$000
Continuos.....	2	700\$000	300\$000

31

96:000\$000

Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910..... 48:000\$000  
 Salario a tres serventes a 130\$000 mensaes..... 4:680\$000

148:680\$000

2.509:734\$000

**DELEGACIAS FISCAES**

MATTO GROSSO (continuação)

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte.....				148:680\$000	2.509:734\$000
Material :					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000			
Movéis.....	Compra e concertos.....	800\$000			
Diversas despesas..	Iluminação.....				
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				
	Serviço telegraphico.....	4:000\$000			
	Agua, asseio, etc.....				
	Despezas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..				
				8:800\$000	157:480\$000
GOYAZ					
Pessoal :					
Delegado.....		1	2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....		1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000
Procurador fiscal.....		1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Primeiros escripturarios.....		4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000
Segundos ditos.....		6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 300\$000	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000
Fieis do mesmo.....		2	1:300\$000	700\$000	4:000\$000
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i> .....		1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000
Porteiro-cartorario.....		1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Continuo.....		1	700\$000	300\$000	1:000\$000
		19		46:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				23:380\$000	
Salario a dous serventes a 97\$500 mensaes.....				2:340\$000	
Idem a um dito a 97\$500 mensaes para o <i>colis postaux</i> .....				1:170\$000	
				73:560\$000	
Material :					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000\$000			
Movéis.....	Compra e concertos.....	200\$000			
Diversas despesas..	Iluminação.....				
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				
	Serviço telegraphico.....	2:000\$000			
	Agua, asseio, etc.....				
	Despezas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..				
				5:200\$000	78:760\$000
MINAS GERAES					
Pessoal :					
Delegado.....		1	3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....		1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Procurador fiscal.....		1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Primeiros escripturarios.....		4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000
Segundos ditos.....		5	2:600\$000	1:400\$000	20:000\$000
Terceiros ditos.....		5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000
Quartos ditos.....		6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro.....	Quebras 600\$000	1	4:400\$000	2:200\$000	7:200\$000
Fieis.....		3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000
Pagador.....		1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Fiel do armazem de <i>colis postaux</i> .....		1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Cartorario.....		1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....		1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuos.....		2	800\$000	400\$000	2:400\$000
		33		107:600\$000	2.745:974\$000

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL									
Transporte.....			107:600\$000	2.745:974\$000									
<b>DELEGACIAS FISCAES</b>													
MINAS GERAES (continuação)													
Gratificação adicional de 30 %o. nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910.....			53:800\$000										
15 %o sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal.....			16:140\$000										
Salario a tres serventes a 130\$ mensaes.....			4:680\$000										
Idem a dous ditos a 130\$ mensaes para o serviço de <i>colis postaux</i> .....			3:120\$000										
Material :			185:340\$000										
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	6:000\$000											
Móveis.....	Compra e concertos.....	1:000\$000											
Diversas despesas....	<table border="0" style="margin-left: 20px;"> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; padding-left: 5px;">Iluminação.....</td> <td rowspan="6" style="border-left: 1px solid black; padding-left: 5px;">6:000\$000</td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; padding-left: 5px;">Publicação de editaes</td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; padding-left: 5px;">Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; padding-left: 5px;">Serviço telegraphico..</td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; padding-left: 5px;">Agua, asseio, etc.....</td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; padding-left: 5px;">Despezas judiciaes....</td> </tr> <tr> <td style="border-left: 1px solid black; padding-left: 5px;">Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.</td> <td></td> </tr> </table>	Iluminação.....	6:000\$000	Publicação de editaes	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....	Serviço telegraphico..	Agua, asseio, etc.....	Despezas judiciaes....	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.			13:000\$000	198:340\$000
Iluminação.....	6:000\$000												
Publicação de editaes													
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....													
Serviço telegraphico..													
Agua, asseio, etc.....													
Despezas judiciaes....													
Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.													
				2.944:314\$000									

### 18. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de agosto de 1876, 7063 de 31 de outubro de 1878, 196 de 1 de fevereiro, 248 de 6 de março, 391 B de 10 de maio, 680 de 23 de agosto, 805 de 4 de outubro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, Decreto n. 361 de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807 de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630 de 31 de outubro de 1899, Decreto n. 3548 de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964 de 31 de dezembro de 1902, Lei n. 1145 de 30 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178 de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1496 de 1 de setembro de 1906, Decretos ns. 1594 de 20 de dezembro de 1906, 1614 de 29 de dezembro de 1906, 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 1630 de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1743 de 3 de outubro, Decreto n. 1771 de 7 de novembro, Lei n. 1841 de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050 de 31 de dezembro de 1908, Lei 2221 de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2544 de 5 de janeiro de 1912, Decreto n. 2626 de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 2842 de 3 de janeiro de 1914, Decreto n. 2908 de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919, Lei n. 3991 de 5 de janeiro de 1920.

MANAOS		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	40	1	—
Chefes de secção.....	4:000\$000	20	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	48	5	19:000\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16	6	19:200\$000
Segundos ".....	2:600\$000	14	8	20:800\$000
Terceiros ".....	1:600\$000	8	8	12:800\$000
Quartos escripturarios.....	1:300\$000	7	8	10:400\$000
Guarda-mór.....	4:000\$000	20	1	4:000\$000
Ajudante.....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
Thesoureiro..... (Quebras 600\$)	4:000\$000	20	1	4:600\$000
Fiel.....	1:600\$000	8	2	3:200\$000
Porteiro.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Ajudante.....	1:800\$000	7	1	1:800\$000
Continuos.....	800\$000	4	4	3:200\$000
Fiel de bagagem.....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
			50	114:600\$000
617 quotas á razão de 2,648 % sobre a lotação de 5.912:000\$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				456:549\$760
Valor da quota 253\$727.				271:149\$760
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	4:032\$000	2:016\$000	1	6:048\$000
1 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....	3:360\$000	1:680\$000	5	25:200\$000
2 <sup>os</sup> ditos.....	2:688\$000	1:344\$000	40	161:280\$000
			46	
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 10% em 365 dias.....			5	18:250\$000
Serventes a 10% em 365 dias.....			40	36:500\$000
			45	
Das embarcações :				
Aviso Leopoldo de Bulhões :				
Commandante.....			1	8:400\$000
1 <sup>o</sup> machinista.....			1	8:400\$000
2 <sup>o</sup> dito.....			1	5:880\$000
Mestre.....			1	2:400\$000
Foguistas a 2:520\$ annuaes.....			3	7:560\$000
Marinheiros a 1:680\$ idem.....			5	8:400\$000
Moço do convez.....			1	720\$000
				41:760\$000
			13	560:187\$760

		NÚMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			560:187\$760	
<b>ALFANDEGAS</b>				
MANÁOS (Continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Lancha <i>Luiz Rodolpho</i> :				
Mestre (ou commandante).....	1	6:720\$000		
Machinista.....	1	5:600\$000		
Fogistas a 2:520\$ annuaes.....	2	5:040\$000		
Marinheiros a 1:680\$ idem.....	3	5:040\$000	22:400\$000	
	7			
Dos escaleres :				
Patrão a 2:800\$ annuaes.....	3	8:400\$000		
Remadores a 2:240\$ idem.....	35	78:400\$000	86:800\$000	
	38			
Das barcas de vigia :				
Mestre (ou commandante).....	1	3:360\$000		
Patrão.....	1	2:800\$000		
Marinheiros a 2:240\$ annuaes.....	10	22:400\$000	28:560\$000	
	12		697:947\$760	
<b>Material</b>				
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	7:000\$000	
Moveis.....		Compra e concertos.....	1:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			24:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....			15:000\$000	
Diversas despezas.....		{ <ul style="list-style-type: none"> <li>Iluminação.....</li> <li>Publicação de editaes.....</li> <li>Assignatura do <i>Diario Official</i>.....</li> <li>Serviço telegraphico.....</li> <li>Agua, asseio, etc.....</li> </ul> }	8:000\$000	55:000\$000
				752:947\$760
<b>PARÁ</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	40	1
Chéfes de secção.....	4:000\$000	20		2
Conferentes.....	3:800\$000	18		10
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16		6
Segundos.....	2:600\$000	14		9
Terceiros.....	1:600\$000	8		10
Quartos.....	1:300\$000	7		14
Guarda-mór.....	4:000\$000	20		1
Ajudante.....	2:600\$000	14		1
Thesoureiro..... (Quebras 600\$000)	4:000\$000	20		1
Fieis.....	1:600\$000	8		2
Porteiro.....	2:400\$000	12		1
Ajudante.....	1:600\$000	8		1
Continuos.....	800\$000	4		5
Administrador das Capatazias.....	3:600\$000	18		1
Fieis de Armazem.....	2:600\$000	14		6
				71
				164:400\$000
72 quotas na razão de 1,27563 % sobre a lotação de 11.481:600\$, calculadas e pagas no mínimo sobre o valor da lotação.....				146:452\$734
				310:862\$734
Valor da quota 167\$981.				310:862\$734
				752:947\$760

				NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
					310:862\$734	732:947\$760
Transporte.....						
<b>ALFANDEGAS</b>						
PARÁ (Continuação)						
<b>Pessoal</b>						
	Ord.	Grat.				
Chefe.....	4:032\$000	2:016\$000	1	6:048\$000		
1 <sup>o</sup> officiaes aduaneiros.....	3:360\$000	1:680\$000	4	20:160\$000		
2 <sup>o</sup> s ditos.....	2:688\$000	1:344\$000	60	241:920\$000		
				65		
Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar.....					3:600\$000	271:728\$000
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 4\$500 em 365 dias.....				15		24:637\$500
Das embarcações ;						
Cruzador <i>Dias da Silva</i> :						
Commandante.....			1	5:600\$000		
Imediato.....			1	3:000\$000		
1 <sup>o</sup> machinista.....			1	5:040\$000		
2 <sup>o</sup> ".....			1	4:200\$000		
Foguistas a 1:680\$ annuaes.....			2	3:360\$000		
Mestre.....			1	2:400\$000		
Guardião ou marinheiro.....			1	2:520\$000		
Marinheiros de 1 <sup>a</sup> classe a 1:176\$ annuaes.....			4	4:704\$000		
" de 2 <sup>a</sup> " a 924\$ "			6	5:544\$000		
Cozinheiro.....			1	660\$000		
Carvoeiros a 720\$ annuaes.....			2	1:440\$000	38:468\$000	
				24		
Aviso <i>Serzedello</i> :						
Commandante.....			1	3:360\$000		
Mestre.....			1	1:800\$000		
Machinista.....			1	4:200\$000		
Ajudante.....			1	2:600\$000		
Foguista.....			1	1:680\$000		
Carvoeiro.....			1	960\$000		
Marinheiros a 77\$000 mensaes.....			4	3:696\$000	18:296\$000	
				10		
Rebocador cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :						
Commandante.....			1	7:560\$000		
Imediato pratico do Amapá.....			1	4:800\$000		
Mestre.....			1	3:600\$000		
1 <sup>o</sup> machinista.....			1	6:720\$000		
2 <sup>o</sup> dito.....			1	5:040\$000		
Foguistas.....			2	5:040\$000		
Carvoeiros.....			2	2:400\$000		
Marinheiros.....			8	20:160\$000	55:320\$000	
				17		
Lanchas a vapor :						
Encarregados (ou commandantes) a 210\$ mensaes.....			3	7:560\$000		
Machinistas a 326\$666 idem.....			3	11:789\$976		
Ajudantes a 120\$ idem.....			3	4:320\$000		
Carvoeiros a 80\$ idem.....			3	2:880\$000		
Marinheiros machinistas a 77\$ idem.....			6	5:544\$000	32:063\$976	
				18	754:376\$210	752:947\$760

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			751:376\$210	752:947\$760
<b>ALFANDEGAS</b>				
PARÁ (Continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Barcas de vigia :				
Escrivão.....		1	2:400\$000	
Mestres (ou commandantes) a 210\$ mensaes.....		2	5:040\$000	
Carpinteiro.....		1	1:200\$000	
Patrões a 140\$ mensaes.....		2	3:360\$000	
Marinheiros a 77\$ idem.....		20	18:480\$000	
Ditos a 98\$ idem.....		2	2:352\$000	32:832\$000
		28		784:208\$210
<b>Material</b>				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		9:000\$000	
Movéis.....	Compra e concertos.....		2:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			30:000\$000	
Combustível e lubrificante.....			30:000\$000	
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....		8:000\$000	79:000\$000
				863:208\$210
<b>MARANHÃO</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	30	1
Chefes de secção.....		3:300\$000	17	2
Conferentes.....		3:000\$000	16	3
Primeiros escripturarios.....		2:600\$000	14	3
Segundos ".....		2:400\$000	12	4
Terceiros ".....		1:300\$000	7	4
Quartos ".....		1:000\$000	5	4
Guarda-mór.....		3:300\$000	17	1
Ajudante.....		1:700\$000	8	1
Thesoureiro.....	(Quebras 400\$)	3:200\$000	16	1
Fiel.....		1:300\$000	7	1
Porteiro.....		2:000\$000	10	1
Continuos.....		700\$000	3	2
Administrador das Capatazias.....		2:400\$000	12	1
Fieis de armazem.....		2:400\$000	12	4
				33
				67:800\$000
374 quotas na razão de 1,8604 % sobre a lotação de 2.089:600\$, calculadas e pagas no mínimo sobre o valor da lotação.....				
				38:874\$918
Valor da quota 103\$943.				
		Ord.	Grat.	
Chefe.....		2:592\$000	1:296\$000	1
1 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....		1:944\$000	972\$000	2
2 <sup>as</sup> ditos.....		1:620\$000	810\$000	16
				19
				38:880\$000
				48:600\$000
				154:974\$918
				1.616:155\$970



		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			154:974\$918	1.616:155\$970
<b>ALFANDEGAS</b>				
MARANHÃO (Continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Das Capatazias :				
Mandadores a 5% em 365 dias.....		3	5:475\$000	
Conferentes a 4\$500 idem.....		2	3:285\$000	
Vigias a 4\$500 idem.....		2	3:285\$000	
Machinistas dos guindastes a vapor a 337\$500 mensaes.....		2	8:100\$000	
Trabalhadores a 4% em 365 dias.....		20	29:200\$000	49:345\$000
		29		
Das embarcações :				
Patrões a 202\$500 mensaes.....		2	4:860\$000	
Carpinteiros a 90% idem.....		1	1:080\$000	
Remadores a 135\$ idem.....		14	22:680\$000	
Lancha S. Luiz :				
Commandante.....		1	4:050\$000	
Mestre.....		1	2:400\$000	
Machinista.....		1	4:050\$000	
Foguista.....		1	2:025\$000	
Carvoeiro.....		1	1:200\$000	
Lancha Sotero dos Reis :				
Mestre (ou commandante).....		1	2:430\$000	
Machinista.....		1	3:510\$000	
Foguista.....		1	1:620\$000	
Carvoeiro.....		1	960\$000	50:865\$000
		26		255:184\$918
<b>Material</b>				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			5:000\$000	
Movéis : Compra e concertos.....			500\$000	
Aluguel de casa.....			1:400\$000	
Aquisição, reparo e conservação do material.....			10:000\$000	
Combustivel e lubrificante.....			5:000\$000	
Condução de volumes.....			1:000\$000	
Diversas despesas.....	{		3:000\$000	25:900\$000
	Iluminação.....			
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
				281:084\$918
<b>PARNAHYBA</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	16	1
Primeiros escripturarios.....	2:000\$000	10		3
Segundos ».....	1:300\$000	7		4
				8
				11:200\$000
				1.897:240\$888

		NUMERO DE EMPREGADOS		PAPEL	
	Transporte....	8		11:200\$000	1.897:240\$888
<b>ALFANDEGAS</b>					
PARNAHYBA (Continuação)					
<b>Pessoal</b>					
		Ord.	Quotas		
Thesoureiro.....	(Quebras 300\$)	2:400\$000	12	1 2:700\$000	
Fiel.....		1:200\$000	6	1 1:200\$000	
Porteiro-cartorario.....		1:400\$000	8	1 1:400\$000	
Continuo.....		480\$000	3	1 480\$000	
Administrador das Capatazias.....		1:600\$000	9	1 1:600\$000	
				13	18:580\$000
	112 quotas na razão de 2,24 % sobre a lotação de 392:800\$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				8:798\$720
	Valor da quota 78\$560.				
	Salários a dous serventes.....			1:560\$000	28:938\$720
		Ord.	Grat.		
Chefe.....		1:620\$000	810\$000	1 2:430\$000	
2 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....		1:296\$000	648\$000	10 19:440\$000	21:870\$000
				11	
	Das Capatazias:				
	Mandador a 3\$ em 365 dias.....			1 1:095\$000	
	Trabalhadores a 2\$ idem.....			8 5:840\$000	
	Machinista para o guindaste a vapor, annualmente.....			1 2:700\$000	
	Foguista idem, idem.....			1 1:134\$000	10:769\$000
				11	
	Das embarcações :				
	Patrões a 1:134\$ annualmente.....			2	
	Marinheiros a 891\$ idem.....			10	
					2:268\$000
				12	8:910\$000
					11:178\$000
					72:755\$720
<b>Material</b>					
	Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			2:000\$000	
	Moveis: Compra e concertos.....			200\$000	
	Edificio ..... { Aluguel de casa.....			4:200\$000	
	{ Idem da casa para o destacamento.....			1:000\$000	
	Acquisição, reparo e conservação do material.....			2:000\$000	
	Combustivel e lubrificante.....			1:500\$000	
	Diversas despesas..... {				
	{ Illuminação.....				
	{ Publicação de editaes.....				
	{ Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			600\$000	11:500\$000
	{ Serviço telegraphico.....				
	{ Agua, asseio, etc.....				
					84:285\$720
<b>CEARA</b>					
<b>Pessoal</b>					
	Da Administração :	Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	30	1	
Chefes de secção.....		3:300\$000	17	2 6:600\$000	
Conferentes.....		3:000\$000	15	3 9:000\$000	
				6	15:600\$000
					1.981:496\$608

		NUMERO DE EMPREGADOS		PAPEL	
Transporte.....		6	15:600\$000	.....	1.981:496\$008
<b>ALFANDEGAS</b>					
CEARÁ (Continuação)					
<b>Pessoal</b>					
	Ord.	Quotas			
Primeiros escripturarios.....	2:600\$000	14	3	7:800\$000	
Segundos ".....	2:000\$000	10	4	8:000\$000	
Terceiros escripturarios.....	1:000\$000	8	4	4:000\$000	
Quartos ".....	800\$000	4	4	3:200\$000	
Guarda-mór.....	3:300\$000	17	1	3:300\$000	
Thesoureiro.....	3:200\$000	16	1	3:600\$000	
Fiel.....	1:300\$000	7	1	1:300\$000	
Porteiro.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000	
Continuos.....	600\$000	3	2	1:200\$000	
Administrador das Capatazias.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000	
Fieis de armazem.....	2:000\$000	10	3	6:000\$000	
			31	58:000\$000	
336 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2.193:600\$ calculadas e pagas no minimis sobre o valor da lotação.....				42:555\$840	100:555\$840
Valor da quota 126\$654.					
	Ord.	Grat.			
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000	1	3:888\$000	
1 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000	2	5:832\$000	
2 <sup>as</sup> ditos.....	1:620\$000	810\$000	16	38:880\$000	48:600\$000
			19		
Das Capatazias :					
Mandador a 5\$ em 365 dias.....			1	1:825\$000	
Conferentes a 4\$ idem.....			3	4:380\$000	
Trabalhadores a 3\$500 idem.....			40	51:400\$000	
Machinistas a 9\$450 diarios.....			2	6:898\$500	
Foguistas a 4\$725 idem.....			2	3:440\$250	67:652\$750
			48		
Das embarcações :					
Patrão a 135\$ por mez.....			2	3:240\$000	
Remadores a 121\$500 idem.....			19	27:702\$000	30:942\$000
			21		247:750\$590
<b>Material</b>					
Expediente....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			5:000\$000	
Movéis.....	Compra e concertos.....			500\$000	
Acquisição, réparos e conservação do material, combustivel e lubrificantes.....				6:000\$000	
Diversas despesas.....	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....			3:000\$000	14:500\$000
					262:250\$590
					2.243:747\$198

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
				2.243:747\$198
<b>ALFANDEGAS</b>				
RIO GRANDE DO NORTE				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	16	1	—
Primeiros escripturarios.....	2:000\$000	10	3	6:000\$000
Segundos ditos.....	1:300\$000	7	4	5:200\$000
Guarda-mór.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Thesoureiro..... Quebras 300\$900	2:400\$000	12	1	2:700\$000
Fiel.....	1:200\$000	6	1	1:200\$000
Porteiro-cartorario.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Continuo.....	480\$000	3	1	480\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
			14	20:980\$000
124 quotas na razão de 6,00 % sobre a lotação de 640:000\$000.....				38:400\$000
Valor da quota 309\$677.				
Salarios a dous serventes.....				1:872\$000
				61:252\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2 <sup>os</sup> officiaes*aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	9	17:496\$000
			10	
Das Capatazias :				
Machinista do guindaste a vapor.....			1	3:240\$000
Foguista.....			1	1:620\$000
Trabalhadores e serventes.....				5:088\$000
				9:948\$000
			2	
Das embarcações :				
Mestre a 270\$ mensaes.....			1	3:240\$000
Patrão a 121\$500 idem.....			1	1:458\$000
Marinheiros a 94\$500 idem.....			13	14:742\$000
Machinista.....			1	4:860\$000
Foguista.....			1	1:620\$000
				25:920\$000
			17	117:016\$000
<b>Material</b>				
Expediente....	Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos.....			3:500\$000
Moveis.....	Compra e concertos.....			400\$000
Aluguel de casa para armazem.....				300\$000
Acquisição, reparos e conservação do material.....				2:000\$000
Combustivel, lubrificante e concerto do guindaste a vapor.....				600\$000
»           »           »           da lancha.....				2:400\$000
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicações de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....			1:500\$000
				10:700\$000
				127:746\$000
				2.371:493\$198

		NÚMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				2.371:493\$198
<b>ALFANDEGAS</b>				
<b>PARAHYBA</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15	2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11	4	8:400\$000
Segundos ditos.....	1:600\$000	8	6	9:600\$000
Guarda-mór ( serviço da barra 1:200\$000 ).....	3:300\$000	17	1	4:500\$000
Thesoureiro.....	2:600\$000	14	1	2:900\$000
Fiel.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	2	3:200\$000
		21		39:960\$000
249 quotas na razão de 2,76130 % sobre a lotação de 1.241:600\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				34:284\$400
Valor da quota 156\$549.				1:575\$600
Salarios a scrventes.....				75:820\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2º officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	12	23:328\$000
			13	
Das Capatazias :				
Mandador a 2\$500 em 365 dias.....			1	912\$500
Abridor a 2\$200 idem.....			1	803\$000
Trabalhadores a 2\$ idem.....			15	10:950\$000
Ditos extraordinarios por occasião da descarga de vapores estrangeiros.....			1	1:500\$000
			17	
Das embarcações :				
Machinista a 270\$ mensaes.....			1	3:240\$000
Foguista a 202\$500 idem.....			1	2:430\$000
Patrão a 94\$500 idem.....			2	2:268\$000
Remadores a 81\$ idem.....			15	14:580\$000
			19	138:261\$500
<b>Material</b>				
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....				3:400\$000
Movéis : Compra e concertos.....				400\$000
Acquisição, reparo e conservação do material.....				1:000\$000
Combustivel e lubrificantes.....				2:000\$000
Diversas despesas.....				1:500\$000
				8:300\$000
				146:561\$500
				2.518:054\$698

Transporte.....

2.518:054\$698

**ALFANDEGAS**

PERNAMBUCO

**Pessoal**

Da administração:	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL
Inspector.....	—	40	1	—
Chefes de secção.....	4:000\$000	20	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	18	8	30:400\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16	6	19:200\$000
Segundos ditos.....	2:600\$000	14	8	20:800\$000
Terceiros ditos.....	1:600\$000	8	10	16:000\$000
Quartos ditos.....	1:300\$000	7	14	18:200\$000
Guarda-mór.....	4:000\$000	20	1	5:500\$000
Serviço da barra 1:500\$000	4:000\$000	20	1	3:600\$000
Ajudante.....	2:600\$000	14	1	4:600\$000
Idem idem 1:000\$000	4:000\$000	20	1	4:800\$000
Thesoureiro.....	600\$000	4	3	2:400\$000
Quebras	1:600\$000	8	1	1:300\$000
Fieis.....	2:400\$000	12	6	4:800\$000
Porteiro.....	1:300\$000	7	1	4:800\$000
Ajudante.....	800\$000	4	1	3:600\$000
Contínuos.....	3:600\$000	18	1	2:600\$000
Administrador das Capatazias.....	2:600\$000	14	7	18:200\$000
Ajudante.....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
Fieis de armazem.....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
Fiel de armazem para o serviço de <i>colis-postaux</i> .....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
			73	166:600\$000

875 quotas na razão de 1,19211% sobre a lotação de 12.963:200\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....

154:535\$603

321:135\$603

Valor da quota 176\$612.

	Ord.	Grat.		
Chefe.....	3:888\$000	1:944\$000	4	5:832\$000
1 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....	2:592\$000	1:296\$000	4	15:532\$000
2 <sup>os</sup> ditos.....	1:944\$000	972\$000	55	160:380\$000
			60	181:764\$000

**Das Capatazias:**

Ajudantes de fieis a 4\$ em 365 dias.....	7	10:220\$000		
Conferentes de 2 <sup>a</sup> classe a 5\$000 idem.....	6	10:950\$000		
Mandadores a 6\$000 idem.....	2	4:380\$000		
Abridores a 3\$000 idem.....	14	15:330\$000		
Vigias de portas a 4\$500 idem.....	10	16:423\$000		
Trabalhadores de 1 <sup>a</sup> classe a 4\$500 idem.....	12	19:710\$000		
Ditos de 2 <sup>a</sup> classe a 3\$500 idem.....	100	127:750\$000		
Marcadores a 3\$000 idem.....	10	10:950\$000		
1 <sup>o</sup> Machinista a 9\$450 idem.....	1	3:449\$250		
2 <sup>os</sup> Machinistas a 6\$750 idem.....	3	7:391\$250		
Ajudantes a 4\$000 idem.....	3	4:380\$000		
Carapina a 5\$000 idem.....	1	1:823\$000		
Pedreiro a 4\$000 idem.....	1	1:460\$000		234:220\$500
	170			

**Das embarcações:**

Mestres a 3:240\$ annuaes.....	3	9:720\$000		
Machinista a 4:860\$000 idem.....	1	4:860\$000		
Foguista a 2:430\$000 idem.....	1	2:430\$000		
Carvoeiros a 1:440\$000 idem.....	1	1:440\$000		
Carpinteiros a 1:800\$000 idem.....	2	3:600\$000		
Patrões a 2:916\$000 idem.....	6	17:496\$000		
Marinheiros a 1:944\$000 idem.....	70	136:080\$000		
Fardamento dos patrões e mestre das embarcações.....	.....	1:800\$000		177:426\$000

914:546\$103

2.518:054\$698

84

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				914:546\$103	2.318:054\$698
<b>ALFANDEGAS</b>					
PERNAMBUCO (Continuação)					
<b>Material</b>					
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			10:000\$000		
Movéis : Compra e concertos.....			1:000\$000		
Aquisição, reparos e conservação do material.....			14:000\$000		
Combustível e lubrificantes.....			22:300\$000		
Diversas despesas..	{	Iluminação.....	6:000\$000	53:300\$000	967:846\$103
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
		Serviço telegraphico.....			
		Agua, assoio, etc.....			
<b>MACEIÓ</b>					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração :					
		Ord. Quotas			
Inspector.....		— 25	1	—	
Chefes de secção.....	3:300\$000	15	2	6:600\$000	
Conferentes.....	3:000\$000	17	2	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	2:600\$000	15	2	5:200\$000	
Segundos ditos.....	2:000\$000	14	3	6:000\$000	
Terceiros ditos.....	1:200\$000	0	3	3:600\$000	
Quartos ditos.....	900\$000	6	2	1:800\$000	
Guarda-mór.....	3:300\$000	13	1	3:300\$000	
Thesoureiro.....	2:600\$000	17	1	3:000\$000	
Fiel.....	1:300\$000	4	1	1:300\$000	
Porteiro.....	1:600\$000	7	1	1:600\$000	
Contínuo.....	600\$000	9	2	1:200\$000	
Administrador das Capatazias.....	2:400\$000	13	1	2:400\$000	
Fieis de armazem.....	2:000\$000	10	2	4:000\$000	
			24	46:000\$000	
256 quotas na razão de 2,10536 % sobre a lotação de 2.171:200\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				45:711\$560	91:711\$560
Valor da quota- 178\$560:					
	Ord.	Grat.			
Chefe.....	2:268\$000	1:134\$000	1	3:402\$000	
1º official aduaneiro.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000	
2º ditos.....	1:200\$000	648\$000	15	29:160\$000	34:992\$000
			17		
Das Capatazias :					
Mandador a 3\$ em 365 dias.....			1	1:095\$000	
Marcador a 2\$500, idem idem.....			1	912\$500	
Serventes a 2\$300, idem idem.....			20	18:250\$000	
Machinista do guindaste.....			1	4:050\$000	
Ajudante.....			1	1:800\$000	
Foguista.....			1	2:430\$000	28:837\$800
			23		
Das embarcações :					
Machinista.....			1	2:430\$000	
Foguista.....			1	972\$000	
Marinheiros a 108\$ mensaes.....			3	3:888\$000	
Patrão a 121\$500 idem.....			2	2:916\$000	
Remadores a 94\$500 idem.....			12	13:608\$000	23:814\$000
			19		
				179:055\$060	3.485:900\$801

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			179:035\$060	3.485:900\$801
<b>ALFANDEGAS</b>				
MACEIÓ (Continuação)				
<b>Material</b>				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			5:000\$000	
Moveis: Compra e concertos.....			400\$000	
Aquisição, reparo e conservação do material.....			8:300\$000	
Combustível e lubrificante, sendo 5:000\$ para custeio de uma lancha e dous guindastes.....			6:000\$000	
Diversas despesas.....			3:000\$000	22:700\$000
{ Iluminação ..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....				201:755\$060
<b>ARACAJU'</b>				
<b>Pessoal</b>				
Administração :		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	16	1
Primeiros escripturarios.....		2:000\$000	10	3
Segundos ditos.....		1:300\$000	7	4
Guarda-mór.....		2:400\$000	12	1
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)		2:400\$000	12	1
Fiel.....		1:200\$000	6	1
Porteiro-cartorario.....		1:400\$000	8	1
Continuo.....		480\$000	3	1
Administrador das Capatazias.....		1:600\$000	9	1
				14
				20:980\$000
12½ quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 848:800\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				27:161\$600
Valor da quota 219\$045:				
Salarios a dois serventes a 65\$000 mensaes.....				1:560\$000
				49:701\$600
		Ord.	Grat.	
Chefe.....		1:620\$000	810\$000	1
2 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....		1:296\$000	648\$000	10
				11
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 2\$ em 365 dias.....				16
Das embarcações :				
Machinista a 202\$500 mensaes.....				1
Foguista a 108\$ idem.....				1
Marinheiros a 94\$500 idem.....				2
Patrão a 135\$ idem.....				1
Remadores a 94\$300 idem.....				10
				15
				102:205\$600
<b>Material</b>				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			3:500\$000	
Moveis: Compra e concertos.....			500\$000	
Aquisição, reparos e conservação do material.....			1:000\$000	
Combustível e lubrificantes.....			2:000\$000	
Diversas despesas.....			1:000\$000	8:000\$000
{ Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....				110:205\$600
				3.797:861\$461



		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				3.797:861\$461
<b>ALFANDEGAS</b>				
<b>BAHIA</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração:				
Inspector.....	Ord.	Quotas		
Chefes de secção.....	4:000\$000	20	1	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	18	8	30:400\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16	6	19:200\$000
Segundos ditos.....	2:600\$000	14	10	26:000\$000
Terceiros ditos.....	1:600\$000	8	12	19:200\$000
Quartos ditos.....	1:300\$000	7	14	18:200\$000
Guarda-mór..... (Serviço da barra 1:500\$000)	4:000\$000	20	1	5:500\$000
Ajudante..... ( " " " 1:000\$000)	2:600\$000	14	1	3:600\$000
Thesoureiro..... ( Quebras 600\$000)	4:000\$000	20	1	4:600\$000
Fieis.....	1:600\$000	8	3	4:800\$000
Porteiro.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Ajudante.....	1:300\$000	7	1	1:300\$000
Continuos.....	800\$000	4	6	4:800\$000
			67	148:000\$000
775 quotas na razão de 1,43968 % sobre a lotação de 9.468:800\$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			136:320\$419	284:320\$419
Valor da quota 175\$897:				
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	4:140\$000	2:070\$000	1	6:210\$000
1 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....	2:592\$000	1:296\$000	4	15:552\$000
2 <sup>os</sup> ditos.....	1:944\$000	972\$000	55	160:380\$000
			60	
Serviço nocturno, sendo:				
1 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....			2	1:460\$000
2 <sup>os</sup> ditos.....			20	10:950\$000
Machinista a 2\$ diarios.....			1	730\$000
Mestre a 2\$ idem.....			1	730\$000
Foguistas a 1\$ idem.....			2	730\$000
Marinheiros a 1\$ idem.....			30	10:950\$000
			56	
Das Capatazias:				
Conferentes a 5\$ em 365 dias.....			2	3:650\$000
Mandadores a 6\$ idem.....			12	26:280\$000
Vigias a 4\$ idem.....			3	4:380\$000
Carpinteiros a 4\$ idem.....			2	2:920\$000
Trabalhadores a 4\$000 idem.....			20	29:200\$000
Ajudante de machinista a 90\$ mensaes.....			1	1:080\$000
			40	
Das embarcações:				
Machinista a 270\$ mensaes.....			1	3:240\$000
Foguista a 121\$500 idem.....			1	1:458\$000
Mestre de 1 <sup>a</sup> classe a 1:971\$, annuaes.....			3	5:913\$000
Ditos de 2 <sup>a</sup> classe a 1:680\$750 idem.....			6	10:084\$500
Marinheiros a 1:485\$ idem.....			68	100:980\$000
			79	
Lancha « S. Salvador »:				
Mestre a 270\$ mensaes.....			1	3:240\$000
Machinista a 403\$ idem.....			1	4:860\$000
Foguista a 162\$ idem.....			1	1:944\$000
Canoeiro ou remador a 135\$ idem.....			1	1:620\$000
Marinheiros a 135\$ idem.....			6	9:720\$000
			10	
			702:581\$919	3.797:861\$461

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			702:381\$919	3.797:861\$461
<b>ALFANDEGAS</b>				
BAHIA (continuação)				
<b>Material</b>				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		10:000\$000		
Moveis: Compra e concertos.....		1:000\$000		
Aquisição, reparos e conservação do material.....		10:000\$000		
Combustivel e lubrificante.....		18:000\$000		
Diversas despesas.....		3:350\$000	42:350\$000	744:931\$919
{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....				
<b>ESPIRITO SANTO</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração:		Ord.	Quota	
Inspector.....		—	20	1
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11		3
Segundos ditos.....	1:600\$000	8		4
Guarda-mór.....	3:000\$000	15		1
Thesoureiro.....	2:600\$000	14		1
Fiel.....	1:400\$000	8		1
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9		1
Continuo.....	560\$000	3		1
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10		1
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8		1
				15
152 quotas na razão de 5,0 % sobre a lotação de 683:200\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				34:160\$000
Valor da quota 224\$736.				59:720\$000
		Ord.	Grat.	
Chefe.....	1:620\$000	810\$000		1
2 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	1:458\$000	729\$000		12
				13
Das Capatazias:				
Trabalhadores, em 365 dias a 5\$000.....				12
Das embarcações:				
Mestre da lancha a vapor a 202\$500 mensaes.....				1
Machinista a 405\$600 mensaes.....				1
Foguista a 202\$500 idem.....				1
Marinheiros a 121\$500 idem.....				2
Escaleres:				
Patrão a 202\$500 idem.....				1
Remadores a 121\$500 idem.....				12
				18
				142:856\$000
<b>Material</b>				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3:000\$000		
Moveis: Compra e concertos.....		300\$000		
Aquisição, reparo e conservação do material.....		2:500\$000		
Combustivel e lubrificante.....		2:000\$000		
Diversas despesas.....		2:000\$000	9:800\$000	152:656\$000
{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....				
				4.698:449\$380

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				4.695.449\$380
<b>ALFANDEGAS</b>				
CAPITAL FEDERAL				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração:				
	Ord.	Quota		
Inspector.....	—	40	1	—
Ajudante.....	—	20	1	—
Chefes de secção.....	8:000\$000	18	3	24:000\$000
Conferentes.....	7:200\$000	16	34	244:800\$000
Primeiros escripturarios.....	6:400\$000	12	22	140:800\$000
Segundos ditos.....	4:800\$000	10	32	153:600\$000
Terceiros ditos.....	3:600\$000	8	40	144:000\$000
Quartos ditos.....	2:400\$000	6	40	96:000\$000
Guarda-mór..... (Serviços de barra 1:800\$000)	8:000\$000	18	7	9:800\$000
Ajudantes..... ( " " " 1:800\$000)	6:400\$000	12	3	24:600\$000
Thesoureiro..... (Quebras 1:500\$000)	7:200\$000	18	1	8:700\$000
Fieis..... ( " " 1:000\$000)	3:000\$000	8	9	36:000\$000
Porteiro.....	4:400\$000	8	1	4:400\$000
Ajudante.....	3:600\$000	6	1	3:600\$000
Continuos.....	1:400\$000	6	10	14:000\$000
Conferentes de descargas de 1ª classe.....	1:872\$000	4	21	39:312\$000
Ditos de descargas de 2ª classe.....	1:560\$000	3	22	34:320\$000
			242	977:932\$000
2.170 quotas na razão de 0,97 % sobre a lotação de 60.056:428\$, calculadas e pagas no mínimo sobre o valor da lotação.....				582:547\$350
Valor da quota 268\$455.				
Serventes da sala do expediente e do archivo a 195\$ mensaes de gratificação..			30	70:200\$000
			30	
Auxiliares de escripta a 187\$200 mensaes.....			38	85:363\$200
Trabalhadores a 5\$ diarios.....			97	177:025\$000
			135	262:388\$200
Serviço externo:				
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	3:888\$000	1:944\$000	1	5:832\$000
Sub-chefe.....	3:240\$000	1:620\$000	1	4:860\$000
1ª officiaes aduaneiros.....	2:916\$000	1:458\$000	12	32:488\$000
2ª ditos.....	2:592\$000	1:296\$000	225	874:800\$000
			239	937:980\$000
Das embarcações:				
Primeiro patrão, gratificação annual.....			1	4:320\$000
Segundos patrões, idem, idem a 3:510\$.....			10	35:100\$000
Primeiro machinista, idem, idem.....			1	4:320\$000
Segundos machinistas, idem, idem a 3:510\$.....			6	21:060\$000
Foguistas, idem, idem a 2:160\$.....			9	19:440\$000
Marinheiros, idem, idem a 1:890\$.....			120	226:800\$000
Mecanico a razão de 12\$000 diarios.....			1	4:380\$000
Ajudantes de mecanicos a razão de 10\$ diarios.....			2	7:300\$000
Motoristas a razão de 8\$ diarios.....			20	58:400\$000
			170	381:120\$000
Rebocador Joaquim Murtinho:				
Mestre ou commandante.....			1	4:860\$000
Machinista.....			1	4:860\$000
Foguistas.....			2	6:480\$000
Carvoeiros.....			2	3:600\$000
Marinheiros.....			4	7:776\$000
			10	27:576\$000
			40	3.239:743\$550
				4.695:449\$380

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			3.239:743\$550	4.695:419\$350
<b>ALFANDEGAS</b>				
CAPITAL FEDERAL (Continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Gratificação ao pessoal destacado para o serviço marítimo e nocturno :				
1º official aduaneiro, á razão de 3\$ diários.....	2	2:190\$000		
2º dito, idem idem 2\$ idem.....	58	42:340\$000		
Patrões, idem idem 2\$ idem.....	5	3:650\$000		
Machinistas, idem idem 2\$ idem.....	5	3:650\$000		
Foguitas, idem idem 1\$ idem.....	5	1:825\$000		
Marinheiros, idem idem 1\$ idem.....	120	43:800\$000	97:455\$000	
	195			
<b>Material</b>				
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		50:000\$000		
Movéis: Compra, concertos e custeio do automovel do Inspector.....		9:000\$000		
Serviço typographico, comprehendidos os ordenados dos typographos.....		46:000\$000		
Aluguel de casa para o porteiro da Alfandega.....		1:200\$000		
Diversas despesas {				
Iluminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....				
Serviço telegraphico.....				
Agua, asseio, etc.....				
		48:000\$000		
<b>GUARDA-MORIA</b>				
Acquisição, reparos e conservação do material inclusive combustivel e custeio do automovel, destacada a quantia de 12:000\$ que será entregue ao respectivo guarda-mór por adiantamentos trimensaes para occorrer a despesas urgentes e de prompto pagamento da mesma alfandega e aos quaes prestará contas opportunamente, na forma da legislação em vigor.....		250:000\$000	404:200\$000	3.711:398\$550
<b>SANTOS</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	40	1	—
Ajudante.....	—	25	1	—
Chefes de secção.....	6:000\$000	20	3	18:000\$000
Conferentes.....	5:400\$000	18	20	108:000\$000
Primeiros escripturarios.....	4:800\$000	16	16	76:800\$000
Segundos ».....	3:600\$000	14	16	57:600\$000
Terceiros ».....	3:000\$000	10	25	75:000\$000
Quartos ».....	2:000\$000	8	25	50:000\$000
Guarda-mór.....	6:000\$000	20	1	6:000\$000
Ajudante.....	4:000\$000	14	2	8:000\$000
Thesoureiro..... (Quebras 600\$)	5:400\$000	20	1	6:000\$000
Fieis.....	2:400\$000	10	6	14:400\$000
Porteiro.....	3:600\$000	12	1	3:600\$000
Ajudante.....	1:800\$000	8	1	1:800\$000
Archivista.....	2:400\$000	8	1	2:400\$000
Continuos.....	1:000\$000	5	5	5:000\$000
		125		432:600\$000
1.596 quotas na razão de 1,00 % sobre a lotação de 43.660:000\$000.....				436:600\$000
Valor da quota 273\$558.				869:200\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	3:888\$000	1:944\$000	1	5:832\$000
1ª officiaes aduaneiros.....	3:240\$000	1:620\$000	5	24:300\$000
2ª ditos.....	2:592\$000	1:296\$000	168	653:184\$000
			174	
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 6\$500 em 365 dias.....			15	35:587\$500
A transportar.....				1.588:103\$500
				8.436:847\$930

		NUMERO DE EMPREGADOS		PAPEL	
Transporte.....				1.588:403\$500	8.436:847\$930
<b>ALFANDEGAS</b>					
SANTOS (continuação)					
<b>Pessoal</b>					
Das embarcações :					
1º patrão.....		1	4:050\$000		
2º patrões a 3:240% annuaes.....		5	16:200\$000		
Machinistas a 4:860% idem.....		5	24:300\$000		
Foguista a 2:430% idem.....		5	12:150\$000		
Remadores a 1:944% idem.....		50	97:200\$000	453:900\$000	
<b>Material</b>					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		18:000\$000		
Movéis.....	Compra e concertos.....		3:000\$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			30:000\$000		
Combustivel e lubrificantes.....			18:000\$000		
Dive sas despozas..	{ Iluminação..... Publicações da editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....		13:000\$000	81:000\$000	1.823:003\$500
<b>PARANAGUA'</b>					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração:					
	Ord.	Quotas			
Inspector.....	—	20	1	—	
Conferentes.....	3:000\$000	15	3	9:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11	5	10:500\$000	
Segundos ".....	1:600\$000	8	12	19:200\$000	
Guarda-mór.....	3:300\$000	17	1	3:300\$000	
Thesourciro..... (Quebras 300%)	2:600\$000	14	1	2:900\$000	
Fiel.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000	
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000	
Continuo.....	560\$000	3	1	560\$000	
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000	
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000	
		28		51:860\$000	
285 quotas na razão de 2,6766 %, sobre a lotação de 2.234:200\$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				59:00\$597	111:660\$597
Valor da quota 209\$827.					
	Ord.	Grat.			
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000	
2º officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	21	40:824\$000	43:234\$000
<b>Das Capatazias:</b>					
Machinista do guindaste a vapor.....			1	2:430\$000	
Mandadores a 4\$500 em 365 dias.....			2	3:285\$000	
Trabalhadores a 4% idem.....			20	29:200\$000	34:915\$000
<b>Das embarcações :</b>					
Machinista.....			1	4:050\$000	
Foguista.....			1	1:944\$000	
Patrão.....			1	2:106\$000	
Marinheiros a 135% mensaes.....			2	3:240\$000	
Patrões a 162% idem.....			2	3:888\$000	
Remadores a 135% idem.....			12	19:440\$000	34:668\$000
			19		224:497\$597
					10.259:851\$430

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			224:407\$597	10.259:851\$430
<b>ALFANDEGAS</b>				
PARANAGUÁ (continuação)				
<b>Material .</b>				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		5:000\$000	
Moveis.....	Compra e concertos.....		200\$000	
Aluguel de casas para armazens e postos fiscaes.....			600\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			6:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....			9:500\$000	
Remoção de volumes para armazens.....			6:000\$000	
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... }		1:818\$000	29:118\$000
<b>S. FRANCISCO</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector .....	—	20	1	—
Primeiros escripturarios .....	2:100\$000	11	3	6:300\$000
Segundos » .....	1:600\$000	8	4	6:400\$000
Guarda-mór .....	3:000\$000	12	1	3:000\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)	2:400\$000	15	1	2:700\$000
Fiel do thesoureiro.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Porteiro-cartorario .....	1:400\$000	9	1	1:400\$000
Continuos .....	560\$000	4	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	10	1	1:600\$000
Fiel de armazem .....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
			15	24:760\$000
151 quotas na razão de 2,516 %, sobre a lotação de 468:000\$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				11:774\$880
Valor da quota 77\$079.				1:560\$000
Salario para dous serventes.....				38:094\$880
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....	1:350\$000	675\$000	10	20:250\$000
			11	
Das Capatazias :				
Abriadores a 3\$500 em 365 dias.....			2	2:555\$000
Trabalhadores a 3\$ idem idem.....			10	10:950\$000
			12	
Das embarcações				
Pessoal da lancha :				
Mestre (ou commandante), annualmente.....			1	2:430\$000
Machinista, idem .....			1	3:240\$000
Foguista, idem.....			1	2:025\$000
Carvoeiro, idem.....			1	1:080\$000
Marinheiros a 108\$ mensaes.....			4	5:184\$000
			8	
Pessoal do escaler :				
Patrão, annualmente.....			1	1:296\$000
Remadores.....			6	6:750\$000
			7	
				96:284\$880
				10.513:467\$027

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			96:284\$880	10.513:467\$027
<b>ALFANDEGAS</b>				
S. FRANCISCO (continuação)				
<b>Material</b>				
Expediente :				
Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			2:000\$000	
Aluguel de casa, armazens.....			6:400\$000	
Concertos de moveis.....			200\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			3:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....			4:000\$000	
Diversas despesas: Illuminação, publicação de editaes, assignatura do <i>Diario Official</i> , serviço telegraphico, agua, asseio, etc.....			1:000\$000	16:600\$000
				112:884\$880
<b>SANTA CATHARINA</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração:				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15	2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:400\$000	11	4	8:400\$000
Segundos ".....	1:600\$000	8	6	9:600\$000
Guarda-mór..... (Serviço da barra) 600\$000	3:300\$000	17	1	3:900\$000
Thesoureiro..... (Quebras) 300\$000	2:600\$000	14	1	2:900\$000
Fieis.....	1:400\$000	8	2	2:800\$000
Fieis de armazem (Serviço do <i>colis postava</i> ).....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
			22	40:760\$000
227 quotas na razão de 3,81528 % sobre a lotação de 1.463:000\$000, calculada e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				55:932\$000
Valor da quota 246\$396.				
Salarios a serventes.....				2:340\$000
				99:032\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	21	40:824\$000
			22	
Gratificação ao chefe e nove 2 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros destacados para o serviço externo, barras e ancoradouro, segundo a diaria de 2\$000.....				7:300\$000
Das Capatazias:				
Ajudante de fiel de armazem a 120\$ mensaes.....			1	1:440\$000
Machinista a 202\$500 idem.....			1	2:430\$000
Foguistas a 108\$ idem.....			1	1:296\$000
Mandador a 4\$500 em 305 dias.....			1	1:642\$500
Trabalhadores a 3\$500 idem idem.....			20	25:550\$000
			24	
Das embarcações:				
1 <sup>o</sup> machinista.....			1	4:050\$000
2 <sup>o</sup> ".....			1	2:430\$000
Cabo-foguista.....			1	1:500\$000
Foguista a 135\$ mensaes.....			2	3:240\$000
Carvoeiro.....			1	1:080\$000
Mestre.....			1	3:240\$000
Contra-mestre.....			1	1:500\$000
			8	17:040\$000
				181:944\$500
				10.626:351\$907

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte...		8	17:040\$000	181:944\$500	10.626:351\$907
<b>ALFANDEGAS</b>					
SANTA CATHARINA (Continuação)					
<b>Pessoal</b>					
Carpinteiro.....		1	1:080\$000		
Marinheiros a 121\$500 mensaes.....		4	5:832\$000		
Patrões a 135\$ idem.....		2	3:240\$000		
Remadores a 108\$ idem.....		16	20:736\$000	47:928\$000	
		31		229:872\$500	
<b>Material</b>					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3:000\$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....		400\$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			8:000\$000		
Combustível e lubrificantes.....			12:000\$000		
Iluminação electrica.....			2:200\$000		
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....		1:800\$000	27:400\$000	257:272\$500
<b>PORTO ALEGRE</b>					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração :					
		Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	34	1	—
Chefes de secção.....	4:000\$000	20	2	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	18	5	5	19:000\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16	5	5	16:000\$000
Segundos ".....	2:400\$000	12	6	6	14:400\$000
Terceiros ".....	1:600\$000	8	6	6	9:600\$000
Quartos ".....	1:300\$000	7	10	10	13:000\$000
Guarda-mór.....	4:000\$000	20	1	1	4:000\$000
Thesoureiro.....	(Quebras 400\$000) 3:600\$000	18	1	1	4:000\$000
Fieis.....	1:600\$000	8	2	2	3:200\$000
Porteiro.....	2:000\$000	10	1	1	2:000\$000
Continuos.....	700\$000	3	2	2	1:400\$000
Administrador das Capatazias.....	2:600\$000	14	1	1	2:600\$000
Fieis de armazem.....	2:400\$000	12	5	5	12:000\$000
			48		109:200\$000
578 quotas na razão de 1,65835 % sobre a lotação de 11.358:400\$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....					188:362\$640
Valor da quota 325\$886.					297:562\$040
		Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000	0	1	3:888\$000
1 <sup>os</sup> officiaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000		2	5:832\$000
2 <sup>os</sup> ditos.....	1:620\$000	810\$000		40	97:200\$000
				43	106:920\$000
Das Capatazias :					
Conferente do cães a 100\$ mensaes.....				1	1:200\$000
Arrumadores a 4\$ diarios em 365 dias.....				5	7:300\$000
Mandador a 4\$ idem idem.....				1	1:460\$000
Marcadores a 4\$200 idem idem.....				5	7:665\$000
Serventes a 4\$ idem idem.....				108	137:680\$000
				120	579:787\$640
					10.883:624\$407



		NÚMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			579:787\$040	10.683:624\$407
<b>ALFANDEGAS</b>				
PORTO ALEGRE (Continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Das embarcações :				
Lancha a vapor :				
Machinista.....		1	3:240\$000	
Foguista.....		1	1:620\$000	
Patrão.....		1	2:430\$000	
Marinheiros.....		4	4:080\$000	
Patrões de escaleres a 162\$ mensacs.....		2	3:888\$000	
Marinheiros idem a 135\$ idem.....		12	19:440\$000	34:668\$000
		21		614:453\$840
<b>Material</b>				
Expediente.....	Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		7:940\$000	
Movéis.....	Compra e concertos.....		400\$000	
Aluguéis de casas.....			72:000\$000	
Acquisição, reparos e conservação do material.....			8:000\$000	
Combustível, lubrificantes, etc.....			4:000\$000	
Diversas despesas.....	Iluminação.....			
	Publicação de editaes.....		6:000\$000	98:340\$000
	Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
Para o serviço de repressão de contrabando.....			30:000\$000	743:793\$840
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....		3/4	1	
Chefes de secção.....	4:000\$000	17	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	16	5	19:000\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	14	5	16:000\$000
Segundos ".....	2:600\$000	12	6	15:600\$000
Terceiros ".....	1:600\$000	7	6	9:600\$000
Quartos ".....	1:300\$000	5	6	7:800\$000
Guarda-mórf.....	4:000\$000	17	1	4:000\$000
Ajudante.....	2:600\$000	10	1	2:600\$000
Thesouroiro.....	(Quebras 600\$000)	16	1	4:600\$000
Fieis.....	1:600\$000	7	2	3:200\$000
Porteiro.....	2:400\$000	10	1	2:400\$000
Continuos.....	800\$000	3	2	1:600\$000
			39	94:400\$000
435 quotas na razão de 1,3 % sobre a lotação de 4.436:000\$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				57:668\$000
Valor da quota 132\$370.				
Serveites a 4\$ diarios.....			15	21:900\$000
				173:968\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000	1	3:888\$000
1 <sup>as</sup> officaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000	2	5:832\$000
2 <sup>as</sup> ditos.....	1:620\$000	810\$000	50	121:500\$000
			53	
				131:220\$000
Lancha <i>Vossio Brígido</i> :				
Machinista.....			1	3:240\$000
Foguista.....			1	1:620\$000
Patrão.....			1	1:440\$000
				6:300\$000
				303:188\$000
				14.626:420\$047

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....			6:300\$000	305:488\$000	11.626:420\$017
<b>ALFANDEGAS</b>					
RIO GRANDE DO SUL (continuação)					
Outras embarcações :					
Patrões a 162\$ mensaes.....		5	9:720\$000		
Machinista a 270\$ idem.....		1	3:240\$000		
Marinheiros a 108\$ idem.....		39	50:544\$000	69:804\$000	
				374:992\$000	
<b>Material</b>					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		7:000\$000		
Movéis.....	Compra e concertos.....		400\$000		
Aluguel da casa do destacamento de S. José do Norte.....			360\$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			12:000\$000		
Combustível, lubrificantes, etc., para o rebocador e guindaste.....			10:260\$800		
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....		5:000\$000	35:020\$800	410:012\$800
<b>PELOTAS</b>					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração :					
Inspector.....				20	4
Primeiros escripturarios.....	2:400\$000	11	5	10:500\$000	
Segundos ditos.....	1:600\$000	8	6	9:600\$000	
Thesoureiro.....	2:400\$000 (Quebras 500\$)	14	1	2:900\$000	
Fiel.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000	
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000	
Contínuo.....	560\$000	3	1	560\$000	
Administrador de Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000	
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000	
			18	29:960\$000	
175 quotas na razão de 1,497 % sobre a lotação de 2.235:200\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação:.....			34:366\$640	64:326\$640	
Valor da quota 196\$380.					
Segundos officiaes aduaneiros.....					
	Ord:	Grat.	16		31:104\$000
	1:296\$000	648\$000			
Das Capatazias :					
Trabalhadores a 4\$ em 365 dias.....					
			16		23:360\$000
Das embarcações :					
Patrão a 121\$500 mensaes.....					
			1		1:458\$000
Remadores a 101\$250 idem.....					
			6		7:290\$000
<b>Material</b>					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3:000\$000		
Movéis.....	Compra e concertos.....		200\$000		
Despesas diversas :					
Iluminação, assignatura do <i>Diario Official</i> , serviço telegraphico, agua, asseio, etc.....			1:000\$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			4:000\$000		
Aluguel de casa.....			4:200\$000		
Idem de armazem.....			2:400\$000		
Pessoal e combustivel da lancha.....			3:000\$000		
Conducção de volumes para o armazem.....			1:000\$000	18:800\$000	146:338\$640
					12.182:771\$487

		NÚMERO DE EMPREGADOS		PAPEL	
Transporte.....					12.182.771\$487
<b>ALFANDEGAS</b>					
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração :		Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	20	1	—
Primeiros escripturarios.....	2:000\$000	11		3	6:000\$000
Segundos ".....	1:300\$000	8		4	8:200\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)	2:400\$000	14		1	2:700\$000
Fiel.....	1:200\$000	8		1	1:200\$000
Porteiro.....	1:400\$000	9		1	1:400\$000
Continuo.....	480\$000	3		1	480\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	9		1	1:600\$000
				13	18:580\$000
128 quotas na razão de 3% sobre a lotação de 543:200\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....					16:296\$000
Valor da quota 127\$313.					34:876\$000
		Ord.	Grat		
2 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	1:400\$000		700\$000	15	31:500\$000
<b>Das Capatazias :</b>					
Trabalhadores a 3% em 365 dias.....				.5	5:475\$000
Serventes a 2% idem.....				2	1:460\$000
				7	73:311\$000
<b>Material</b>					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....				3:000\$000
Movéis.....	Compra e concertos.....				300\$000
Aluguel de casa.....					6:000\$000
Diversas despesas.....	Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....				1:000\$000
					10:300\$000
					83:611\$000
<b>URUGUAYANA</b>					
<b>Pessoal</b>					
Da Administração :		Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15		2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11		4	8:400\$000
Segundos ".....	1:600\$000	8		5	8:000\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)	2:600\$000	14		1	2:900\$000
Fiel.....	1:400\$000	8		1	1:400\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9		1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3		1	560\$000
Administrador de capatazias.....	1:800\$000	10		1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8		1	1:600\$000
				18	32:260\$000
186 quotas na razão de 3,00 % sobre a lotação de 475:967\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....					14:279\$010
Valor da quota 76\$768.					46:539\$010
		Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:592\$000		1:296\$000	1	3:888\$000
1 <sup>as</sup> officiaes aduaneiros.....	1:944\$000		972\$000	2	5:832\$000
2 <sup>as</sup> ditos.....	1:620\$000		810\$000	27	65:610\$000
					75:330\$000
				30	121:869\$010
					12.266.38 \$187

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			121:869\$010	12.260:382\$487
<b>ALFANDEGAS</b>				
URUGUAYANA (continuação)				
<b>Pessoal</b>				
Das Capatazias :				
Arrumador a 3\$500 diários em 365 dias.....	1	1:277\$500		
Serventes a 3\$ idem idem.....	11	12:045\$000		
Ditos extraordinarios para condução de volumes.....		4:800\$000	18:122\$500	
	12			
Das embarcações :				
Patrões de escaleres a 108\$ mensaes.....	2	2:592\$000		
Marinheiros a 81\$ idem.....	18	17:496\$000		
Machinista.....	1	1:914\$000		
Foguista.....	1	972\$000	23:004\$000	
	22		462:903\$510	
<b>Material</b>				
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel, penna e outros artigos.....	3:000\$000	
Movéis.....		Compra e concertos.....	300\$000	
Aluguel da casa.....			12:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			4:000\$000	
Diversas despesas.....		{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> ..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	1:600\$000	20:300\$000
				485:203\$510
<b>CORUMBÁ</b>				
<b>Pessoal</b>				
Da Administração :				
Inspector.....	Ord.	Quotas		
Conferentes.....	3:000\$000	13	3	9:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11	7	14:700\$000
Segundos ditos.....	1:600\$000	8	9	14:400\$000
Guarda-mór.....	3:300\$000	17	1	3:300\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$)	2:600\$000	14	1	2:900\$000
Fieis.....	1:400\$000	8	2	2:800\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Contínuo.....	560\$000	3	1	56\$000
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
			28	52:660\$000
201 quotas na razão de 5,839 % sobre a lotação de 676:000\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				39:471\$340
Valor da quota 135\$640.				92:131\$340
	Soldo	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2os officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	22	42:768\$000
			23	
Das Capatazias :				
Machinista.....			1	2:430\$000
Foguista.....			1	1:215\$000
Trabalhadores a 6\$ em 365 dias.....			20	43:800\$000
Mandadores a 6\$500.....			2	4:745\$000
Serventes.....			2	4:380\$000
			26	56:570\$000
				193:899\$340
				12.410:677\$997

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....		193:899\$340	12.449:677\$937
<b>ALFANDEGAS</b>			
CORUMBÁ (continuação)			
<b>Material</b>			
Das embarcações :			
Machinista.....	1	3:240\$000	
Foguista.....	1	1:620\$000	
Patrão.....	1	1:620\$000	
Remadores a 810% annuaes.....	12	9:720\$000	16:200\$000
	16		210:099\$340
<b>Material</b>			
Expediente.....		6:000\$000	
Acquisição e encadernação de livros, pennis e outros artigos.....		300\$000	
Movéis.....		6:500\$000	
Compra e concertos.....		9:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....		12:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....			
Cavallhada, compra de arruios, ferragens, forragens e curativos de animaes.....			
Diversas despesas.....		1:918\$000	35:718\$000
Iluminação.....			
Publicação de editaes.....			
Assignatura do <i>Diario Official</i> .....			
Serviço telegraphico.....			
Água, assoio, etc.....			
Para despesas imprevistas e supprir as previstas urgentes insufficientemente dotadas nas diversas alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, inclusive o serviço de encomendas postaes, aluguel de predios, extraordinarios das capatazias e novos armazens (pessoal e fieis de novos armazens), acquisição de lanchas, guindastes, outros materiaes e pessoal respectivo.....			150:000\$000
<b>Pessoal</b>			
GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL			
Para gratificação de 5 % sobre o soldo dos guardas que tiverem mais de 25 annos de serviço.....			25:000\$000
Autorisa ão concedida ao Governo de rever as quotas percebidas pelos empregados das Alfandegas da Republica, tendo em vista a proporcionalidade entre as quotas e a lotação, não podendo elevar aquellas em mais de 0.03 % e de forma que o acrescimo da despesa não se eleve a mais da quantia indicada.....			54:000\$000
			12.024:495\$337
Importancia indevidamente deduzida e que o devera ser da verba n. 19.....			6:000\$000
			12.018:495\$337

19. Agencias aduaneiras, mesas de rendas, postos e registros fiscaes.

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
<b>AGENCIAS ADUANEIRAS</b>			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
COBIJA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916; arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000\$000		
2 Guardas a 2:400\$000.....	4:800\$000		
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....	5:775\$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$000..... Gratificação..	7:200\$000		
Diarias para os remadores a 5\$ em 365 dias.....	7:300\$000	42:775\$000	
Material:			
Expedientes.....	1:000\$000		
Combustiveis e lubrificantes.....	1:000\$000		
Aluguel de casa.....	3:000\$000	5:000\$000	47:775\$000
<b>RAPIRRÃ</b>			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000\$000		
2 Guardas a 2:400\$000.....	4:800\$000		
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....	5:475\$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$000..... Gratificação..	7:200\$000		
Diarias para os remadores a 5\$ em 365 dias.....	7:300\$000	42:775\$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:774\$000
<b>VILLA BELLA</b>			
(Confluencia dos rios Beni e Mamoré)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916; art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000\$000		
2 Guardas a 2:400\$000.....	4:800\$000		
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....	5:475\$000		
A transportar.....	28:275\$000		91:530\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	28:275\$000		91:550\$000
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$..... Gratificação..	7:200\$000		
Diárias para os remadores a 5% em 365 dias.....	7:300\$000	42:775\$000	
Material:			
Expediente.....	1:000\$000		
Combustíveis e lubrificantes.....	1:000\$000		
Aluguel de casa.....	3:000\$000	5:000\$000	47:775\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
BREU			
(Confluência dos rios Brou e Juruá)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000\$000		
2 Guardas a 2:400\$..... »	4:800\$000		
Diárias para os tres empregados a 5% em 365 dias.....	5:475\$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$..... Gratificação..	7:200\$000		
Diárias para os remadores a 5% em 365 dias.....	7:300\$000	42:775\$000	
Material:			
Combustíveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:775\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
SANTA ROSA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instruções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000\$000		
2 Guardas a 2:400\$..... »	4:800\$000		
Diárias para os tres empregados a 5% em 365 dias.....	5:475\$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$..... Gratificação..	7:200\$000		
Diárias para os remadores a 5% em 365 dias.....	7:300\$000	42:775\$000	
Material:			
Combustíveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:775\$000
A transportar.....			226:875\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			226.875\$000
<b>MESAS DE RENDAS</b>			
(Lei de 15 de novembro de 1831, art. 34; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Decreto n. 8.912, de 24 de março de 1883; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, arts. 23 e 26, e Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)			
<b>Alfandegadas</b>			
(Art. 136 da Consolidação das Leis das Alfandegas; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 34; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908 art. 43, e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 87.)			
<b>Estado do Amazonas</b>			
<b>PORTO VELHO</b>			
(Decreto n. 8.360, de 15 de fevereiro de 1911; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912; Decreto n. 9.432 de 15 de março de 1912; Lei n. 2.942, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 2.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 2º e 6º.)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Administrador.....	Gratificação..	3:600\$000	
1 Escrivão.....	Gratificação..	2:400\$000	
1 Fiel de armazem.....	Ord. Grat....	3:600\$000	
4 Segundos officiaes aduaneiros a 200\$ mensaes.....	Ord. Grat....	9:600\$000	
Das embarcações :			
6 Marinheiros a 120\$, grat. mensal.....		8:640\$000	27:840\$000
Material:			
Expediente e outras despesas.....			2:000\$000
<b>Estado de Alagoas</b>			
<b>PENEDÓ</b>			
(Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º a; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. § 18; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 43 § 18, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19.)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Administrador.....	Porcentagem..	1:800\$000	
1 Escrivão.....	"	1:000\$000	
3 Segundos officiaes aduaneiros, ord. 2/3 e grat. 1/3 a 1:440\$.....		4:320\$000	
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....		1:800\$000	
Das embarcações :			
Lancha <i>Ondina</i> :			
2 Patrões a 80\$ mensaes.....		1:920\$000	
1 Machinista a 150\$ mensaes.....		1:800\$000	
1 Foguista a 80\$ mensaes.....		960\$000	
2 Marinheiros a 70\$ mensaes.....		1:680\$000	
6 Remadores a 70\$ mensaes.....		5:040\$000	20:320\$000
A transportar.....			20:320\$000
			256:715\$000



	FOR SUB-CONSIGNAÇÃO	FOR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		20:320\$000	236:713\$000
Material :			
Aluguel de casa e expediente.....	5:000\$000		
Conservação da lancha, reparo, combustível e lubrificante.....	4:000\$000		
Custeio e concerto de escaletes.....	200\$000	9:200\$000	29:520\$000
<b>Estado do Rio de Janeiro</b>			
<b>MACAHE</b>			
(Lei n. 31, de 12 de janeiro de 1892; Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904; art. 1º § 6º; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 23 § 18 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	2:400\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
4 Segundos officiaes aduaneiros, ord. 2/3 e grat. 1/3 a 1:440\$.....	5:760\$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	2:520\$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	3:540\$000	15:420\$000	
Material :			
Custeio e concerto de escaletes.....	1:000\$000		
Expediente.....	3:000\$000	4:000\$000	10:420\$000
<b>Estado do Paraná</b>			
<b>ANTONINA</b>			
(Decreto n. 1.583, de 2 de abril de 1855, art. 2º; Decreto n. 7.063, de 2 de agosto de 1878, art. 1º; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, arts. 3º e 8º; Lei n. 490, de 16 de 1897, art. § 12; Decreto n. 2.807, de 31 de dezembro de 1898, Tab. N; Lei n. 1.316, de 31 de janeiro de 1904, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1.200\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		
7 Segundos officiaes aduaneiros, ord. 2/3 e grat. 1/3 a 1:440\$.....	10:080\$000		
Das capatazias :			
Trabalhadores.....	3:600\$000		
Das embarcações :			
Lancha <i>Jansen Muller</i> :			
1 Machinista.....	3:000\$000		
1 Foguista.....	1:200\$000		
Escaleres :			
Patrão.....	1:095\$000		
Marinheiros.....	5:475\$000	26:230\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	2:000\$000		
Combustivel e lubrificante.....	4:500\$000		
Condução de volumes.....	1:500\$000		
Custeio e concerto de escaletes.....	500\$000		
Expediente, etc.....	1.500\$000	10:000\$000	36:250\$000
A transportar.....			341:903\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			341:905\$000
<b>Estado de Santa Catharina</b>			
<b>ITAJAHY</b>			
(Decreto n. 3.521 B, de 30 de setembro de 1865; Decreto n. 4.166, de 25 de abril de 1868; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 149; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º n. 3; Decreto n. 2.385, de 3 de setembro de 1896, art. 1º; Lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896, art. 7º § 12 e art. 14º; Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 53 § 17; Ordem n. 3, de 10 de fevereiro de 1899; Circular n. 10, de 17 de fevereiro de 1899; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
<b>Pessoal:</b>			
<b>Da administração:</b>			
1 Administrador.....	1:200\$000		
4 Escrivão.....	600\$000		
5 Officiaes aduaneiros a 1:440\$.....	7:200\$000		
<b>Das Capatazias:</b>			
Trabalhadores.....	4:380\$000		
<b>Das embarcações:</b>			
1 Patrão.....	1:200\$000		
6 Marinheiros a 90\$ mensaes.....	6:480\$000	21:060\$000	
<b>Material:</b>			
Aluguel de casa e expediente.....	3:600\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:200\$000	4:800\$000	25:860\$000
<b>Estado de Matto Grosso</b>			
<b>PORTO ESPERANÇA</b>			
(Installado em 1 de fevereiro de 1917)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. § 10; Decreto n. 11.995, de 17 de março de 1916, e Lei n. 5.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 88 § 18.)			
<b>Pessoal:</b>			
<b>Da administração:</b>			
1 Administrador.....	1:200\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		
4 Officiaes aduaneiros, 2/3 de ord. e 1/3 de grat. a 1:440\$.....	5:760\$000		
<b>Das embarcações:</b>			
<b>Lancha:</b>			
1 Machinista.....	2:400\$000		
1 Foguista.....	1:200\$000		
2 Marinheiros a 900\$.....	1:800\$000		
<b>Escaleres:</b>			
1 Patrão.....	1:200\$000		
4 Remadores a 900\$.....	3:600\$000	17:760\$000	
<b>Material:</b>			
Aluguel de casa.....	2:400\$000		
Combustivel e lubrificante.....	5:000\$000		
Expediente, custeio e despeza de installação.....	3:000\$000	10:400\$000	28:160\$000
<b>PORTO MURTINHO</b>			
(Lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15 § 2º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7 § 13 e art. 8 § 3; Decreto n. 2.853, de 24 de março de 1898 e Ordem n. 2, de 19 de abril de 1898.)			
<b>Pessoal:</b>			
<b>Da administração:</b>			
1 Administrador.....	1:200\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		
4 Officiaes aduaneiros, 2/3 de ord. e 1/3 de grat. a 1:440\$.....	5:760\$000		
<b>Das Capatazias:</b>			
Trabalhadores.....	4:500\$000		
A transportar.....	12:000\$000		395:925\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	12:060\$000		395:925\$000
Das embarcações :			
Lancha :			
1 Machinista.....	2:400\$000		
1 Foguista.....	1:200\$000		
Marinheiros.....	1:800\$000		
Escaleres :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
Remadores.....	3:360\$000	22:020\$000	
Material :			
Combustível, lubrificante, etc.....	8:400\$000		
Expediente, custeio e concertos.....	1:700\$000	10:100\$000	32:120\$000
<b>Primeira ordem</b>			
(Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5; Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 3º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)			
<b>Territorio do Acre</b>			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
PORTO ACRE			
(Installado em 4 de maio de 1903)			
(Decreto n. 4.736, de 7 de março de 1903; Decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, art. 3º; Decreto n. 7.493, de 12 de agosto de 1909, arts. 2º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 36 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 8º e 14º.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivão.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200\$ mensaes.....	7:200\$000		
Diaria de 5% em 365 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das embarcações :			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5% em 365 dias para os remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material :			
Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
CRUZEIRO DO SUL			
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1904, art. 37 § 19; Decreto n. 7.493, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivão.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200\$ mensaes.....	7:200\$000		
Diaria de 5% em 365 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das embarcações :			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5% em 365 dias para remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material :			
Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
A transportar.....			534:345\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			531:345\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
SENNA MADUREIRA			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 3º e 5º; Lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivão.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200% mensaes.....	7:200\$000		
Diaria de 5% em 365 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das embarcações:			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5% em 365 dias para os remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material:			
Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
Estado do Amazonas			
CAPACETE			
(Decreto n. 3.216, de 31 de dezembro de 1863, art. 5º; e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 151.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	12:000\$000		
1 Escrivão.....	8:000\$000		
Guardas.....	3:450\$000		
Das embarcações:			
Marinheiros.....	6:400\$000	20:856\$000	
Material:			
Custeio da lancha, inclusive pessoal.....	10:000\$000		
Custeio e concerto de escaletes.....	400\$000	10:400\$000	40:256\$000
Fiança:			
Administrador.....	4:700\$000		
Escrivão.....	2:400\$000		
Estado do Pará			
OBIDOS			
(Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 26 n. 10; Decreto n. 5.140, de 27 de fevereiro de 1904 e Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19, n. 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
3 Guardas, soldo 1:200% e grat. 600%.....	8:400\$000		
Das embarcações:			
1 Patrão.....	1:200\$000		
6 Marinheiros a 840%.....	5:040\$000		
Das Capatazias:			
3 Trabalhadores.....	3:150\$000	17:490\$000	
Material:			
Aluguel de casa.....	1:600\$000		
Conservação e custeio.....	1:000\$000		
Material e expediente.....	2:500\$000	8:100\$000	22:590\$000
A transportar.....			650:341\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			650:341\$000
<b>Estado do Maranhão</b>			
<b>TUTOYA</b> (Villa de Salinas)			
(Decreto n. 1.164, de 9 de janeiro de 1904; Decreto n. 5.282, de 9 de agosto de 1904; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
<b>Pessoal :</b>			
<b>Da administração :</b>			
1 Administrador.....	3:000\$000		
1 Escrivão.....	2:000\$000		
1 Sargento, soldo 1:200% e etapa 600%.....	1:800\$000		
5 Guardas, soldo 1:200% e etapa 600%.....	9:000\$000		
<b>Das embarcações :</b>			
<b>Lancha Clovis :</b>			
1 Mestre.....	1:800\$000		
Machinista.....	2:400\$000		
Poguistas.....	1:800\$000		
3 Tripulantes.....	1:980\$000		
<b>Escalores :</b>			
Patrão.....	1:093\$000		
6 Remadores.....	6:370\$000	31:443\$000	
<b>Material :</b>			
Aluguel de casa, expediente, etc.....	6:000\$000		
Aluguel de casa para o destacamento.....	720\$000		
Expediente e iluminação do mesmo destacamento.....	280\$000		
Combustível, etc.....	2:000\$000	9:000\$000	40:443\$000
<b>Fiança :</b>			
Administrador.....	4:000\$000		
<b>Estado do Ceará</b>			
<b>ARACATY</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
<b>Pessoal :</b>			
<b>Da administração :</b>			
1 Administrador.....	3:000\$000	Vencimentos..	
1 Escrivão.....	2:000\$000	»	
3 Guardas, soldo, 576% e etapa 288%.....	2:592\$000		
<b>Das embarcações :</b>			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	720\$000	8:912\$000	
<b>Material :</b>			
Aluguel de escaler.....		240\$000	9:152\$000
<b>CAMOCIM</b>			
Decisão n. 167, de 13 de julho de 1883, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31 § 8 e Decreto n. 4.507, de 19 de agosto de 1902			
<b>Pessoal :</b>			
<b>Da administração :</b>			
1 Administrador.....	3:000\$000	Vencimentos..	
1 Escrivão.....	2:000\$000	»	
3 Guardas, soldo 576% e etapa 288%.....	2:592\$000		
<b>Das embarcações :</b>			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	720\$000	8:912\$000	
<b>Material :</b>			
Aluguel de escaler.....		240\$000	9:152\$000
A transportar.....			709:000\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			709.090\$000
<b>Estado de Sergipe</b>			
<b>ESTANCIA</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	2:836\$000	
1 Escrivão.....	»	1:904\$000	
1 Cabo, soldo 376\$ e etapa 288\$.....		864\$000	
4 Guardas, soldo 376\$ e etapa 288\$.....		3:456\$000	
Das embarcações :			
Patrão.....		600\$000	
Marinheiros.....		1:440\$000	11:120\$000
Material :			
Custeio de um escaler.....	300\$000		
Material.....	300\$000	600\$000	11:720\$000
<b>S. CHRISTOVÃO</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 31 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	1:800\$000	
1 Escrivão.....	»	1:200\$000	
2 Guardas, soldo 376\$, etapa 288\$.....		1:728\$000	
Das embarcações:			
Patrão.....		600\$000	
Marinheiros.....		540\$000	
2 Remadores.....		720\$000	6:588\$000
Material :			
Custeio de um escaler.....	100\$000		
Material.....	300\$000	400\$000	6:988\$000
<b>VILLA NOVA</b>			
(Decreto n. 3.630, de 5 de outubro de 1897, art. 1º; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.528, de 31 de dezembro de 1911, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Porcentagem.	1:800\$000	
1 Escrivão.....	»	1:200\$000	
3 Guardas, soldo 720\$ o grat. 360\$.....		3:240\$000	
Das embarcações :			
1 Patrão de escaler.....	Gratificação..	900\$000	
4 Remadores, grat. 720\$.....		2:880\$000	10:020\$000
Material :			
Aluguel de casa.....		600\$000	
Custeio de escaleres.....		300\$000	
Material.....		200\$000	11:120\$000
Lotação: 30:000\$000			
A transportar.....			738:918\$000

	FOR SUB-CONSIGNAÇÃO	FOR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			738:918\$000
<b>Estado da Bahia</b>			
<b>CANNAVIEIRA</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 2:180\$000		
1 Escrivão.....	” 1:460\$000		3:640\$000
Fiança:			
Administrador.....	1:200\$000		
Escrivão.....	600\$000		
<b>CARAVELLAS</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de Janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 1:440\$000		
1 Escrivão.....	” 960\$000		2:400\$000
Fiança:			
Administrador.....	1:000\$000		
Escrivão.....	500\$000		
<b>ILHEOS</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 4:500\$000		
1 Escrivão.....	” 3:000\$000		
4 Guardas a 1:440\$000.....	5:760\$000		
Das capatazias:			
Trabalhadores.....	2:280\$000		
Das embarcações:			
Marinheiros.....	3:180\$000	18:720\$000	
Material:			
Para aquisição e custoio de escaleres e expediente.....		10:000\$000	28:720\$000
Fiança:			
Administrador.....	3:000\$000		
Escrivão.....	1:800\$000		
Lotação.....	30:000\$000		
<b>VALENÇA</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos.. 2:550\$000		
1 Escrivão.....	” 1:700\$000		4:250\$000
Fiança:			
Administrador.....	9:700\$000		
Escrivão.....	4:850\$000		
<b>Estado de S. Paulo</b>			
<b>CANANEA</b>			
(Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	2:400\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
4 Guardas a 1:440\$.....	5:760\$000		
A transportar.....	9:360\$000		777:928\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	9:360\$000		777:938\$000
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	2:280\$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	3:180\$000	14:820\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	600\$000		
Custeio e concerto do escaleres.....	1:000\$000		
Expediente, etc.....	3:000\$000	4:600\$000	19:423\$000
<b>Estado do Paraná</b>			
<b>FÓZ DO IGUASSU'</b>			
(Decreto n. 1.209, de 30 de julho de 1904; Decreto n. 3.283, de 9 de agosto de 1904, art. 1º; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19 § 18; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, art. 100 § 18; Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 2º, 18º, 41º, 45º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917).			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:200\$000	
1 Escrivão.....	» ..	2:800\$000	
1 Conferente.....	» ..	2:400\$000	
6 Guardas a 1:500\$.....		9:000\$000	
Das Capatazias :			
2 Trabalhadores a 480\$.....	Vencimentos..	960\$000	
Das embarcações :			
Lancha á gazolina			
1 Machinista.....	Vencimentos..	1:800\$000	
1 Ajudante.....	» ..	1:400\$000	
1 Marinheiro.....	» ..	800\$000	
Escaleres:			
2 Patrões a 1:000\$.....		2:000\$000	
10 Remadores a 480\$.....		4:800\$000	29:160\$000
Material :			
Combustivel e lubrificante.....		2:152\$000	
Condução de volumes.....		700\$000	
Custeio e concerto de escaleres.....		1:000\$000	3:852\$000
Fiança :			
Administrador.....	10:000\$000		
Escrivão.....	5:000\$000		
Lotação: 150:000\$000			
10 % do excedente até 100:000\$000			
20 % " " " 180:000\$000			
5 % " " "			
A percentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
<b>Estado do Rio Grande do Sul</b>			
<b>ASSEGUÁ</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:600\$000	
1 Escrivão.....	» ..	3:000\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....		4:800\$000	11:400\$000
A transportar.....			841:760\$000



	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			841:760\$000
Fiança:			
Administrador.....	8:000\$000		
Escrivão.....	4:000\$000		
Lotação: 50:000\$000			
10 % do excedente até 40:000\$000			
20 % " " " 30:000\$000			
5 % " " " 8			
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
D. PEDRITO			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42º, 44, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	" ..	2:400\$000	
2 Conferentes a 2:100\$.....	" ..	4:200\$000	9:600\$000
Fiança:			
Administrador.....	7:000\$000		
Escrivão.....	3:500\$000		
Lotação 50:000\$000:			
10 % do excedente até.....	40:000\$000		
20 % " " " .....	30:000\$000		
5 % " " " .....	8		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
ITAQUI			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13º, decreto n. 4.173 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18º, 44º e 48º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	4:800\$000	
1 Escrivão.....	" ..	2:720\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....	" ..	4:800\$000	
4 Guardas.....	" ..	5:202\$240	
Das embarcações:			
Lancha à gasolina:			
1 Machinista a 100% mensaes.....	Gratificação..	1:200\$000	
1 Ajudante " 75% " .....	" ..	900\$000	
Escaleres:			
1 Patrão.....		960\$000	
Marinheiros.....		2:880\$000	23:402\$240
Material:			
Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	
Custeio e concerto de escaleres.....		1:300\$000	1:883\$333
Fiança:			
Administrador.....	12:000\$000		
Escrivão.....	6:000\$000		
Lotação 120:000\$000:			
10 % do excedente até.....	90:000\$000		
20 % " " " .....	70:000\$000		
5 % " " " .....	8		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
A transportar.....			876:705\$573

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			876:705\$373
<b>JAGUARÃO</b>			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 6º, 7º 8º e 9º, decreto n. 4.173 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18, 42, 44 e 48.)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:168\$000	
1 Escrivão.....	"	2:112\$000	
2 Conferentes a 2:100\$.....		4:200\$000	
5 Guardas.....		6:502\$200	
Das embarcações:			
Lancha á gazolina:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....	Gratificação	1:200\$000	
1 Ajudante " 75\$ ".....	"	900\$000	
Escaleres :			
1 Patrão a 80\$ mensaes.....		960\$000	
Marinheiros.....		2:880\$000	24:922\$200
Material :			
Custeio e conservação da lancha.....	583\$333		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:300\$000	1:883\$333	23:805\$533
Fiança:			
Administrador.....	8:000\$000		
Escrivão.....	4:000\$000		
Lotação 50:000\$000:			
40 % do excedente até.....	40:000\$000		
20 % " " ".....	30:000\$000		
5 % " " ".....	\$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>PORTO XAVIER</b>			
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º 47º e 48º.)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	"	2:400\$000	
2 Conferente a 2:100\$.....		4:200\$000	
Das embarcações:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....		1:200\$000	
1 Ajudante a 75\$ mensaes.....		900\$000	11:700\$000
Material :			
Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	12:283\$333
Fiança:			
Administrador.....	5:000\$000		
Escrivão.....	2:500\$000		
Lotação 30:000\$000:			
40 % do excedente até.....	25:000\$000		
20 % " " ".....	20:000\$000		
5 % " " ".....	\$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>QUARAHY</b>			
(Decreto n. 6.272 de 2 de agosto de 1876, art. 147; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44, 45, 46, 47 e 48.)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....		3:672\$000	
1 Escrivão.....		2:448\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....		4:800\$000	
4 Guardas.....		5:202\$240	
A transportar.....	16:122\$240		912:794\$430

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	16:122\$240		912:794\$439
Das capatazias: Trabalhadores.....	1:500\$000	17:622\$240	
Material :			
Expediente e custeio.....		400\$000	17:722\$240
Fiança:			
Administrador.....	12:000\$000		
Escrivão.....	6:000\$000		
Lotação 150:000\$000:			
10 % do excedente até.....	100:000\$000		
20 % " " ".....	180:000\$000		
5 % " " ".....	\$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>SANTA ISABEL</b>			
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e decreto n. 12.419 de 21 de março de 1917, art. 4º)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos, 3:000\$000		
1 Escrivão.....	" 2:400\$000		
2 Conferentes a 2:100\$.....	4:200\$000		
Das embarcações:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....	1:200\$000		
1 Ajudante a 75\$ mensaes.....	900\$000	11:700\$000	
Material :			
Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	12:283\$333
Fiança :			
Administrador.....	3:000\$000		
Escrivão.....	1:500\$000		
Lotação 20:000\$000:			
10 % do excedente até.....	15:000\$000		
20 % " " ".....	12:000\$000		
5 % " " ".....	\$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador ; 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>SANTA VICTORIA DO PALMAR</b>			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 2º e 5º; decreto n. 4.175 de 6 maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 42, 44 e 48.)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	4:440\$000		
1 Escrivão.....	2:960\$000		
2 Conferentes a 1:800\$.....	3:600\$000		
3 Guardas.....	3:001\$080		
Das embarcações :			
Lancha à gazolina:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....	Gratificação. 1:200\$000		
1 Ajudante a 75\$ mensaes.....	" 900\$000		
Pessoal da lancha.....	6:200\$000		
Escaleres :			
1 Patrão.....	960\$000		
Marinheiros.....	2:880\$000	27:041\$080	
Material :			
Custeio e conservação da lancha.....	583\$333		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:300\$000		
Custeio do telephone para o p.sto.....	250\$000	2:133\$333	29:174\$413
A transportar.....			971:974\$425

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			971:974\$425
<b>Fiança:</b>			
Administrador.....	5:000\$000		
Escrivão.....	2:500\$000		
<b>Lotação 30:000\$000:</b>			
10 % do excedente até.....	25:000\$000		
20 % " " " ".....	20:000\$000		
5 % " " " ".....	\$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 para cada conferente.			
<b>S. BORJA</b>			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1889, art. 13; decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 ed dezembro de 1916, arts 18, 44 e 48.)			
<b>Pessoal:</b>			
<b>Da administração:</b>			
1 Administrador.....	3:300\$000		
1 Escrivão.....	2:200\$000		
2 Conferentes a 2:100\$.....	4:200\$000		
4 Guardas.....	5:202\$240		
<b>Das embarcações:</b>			
<b>Lancha á gazolina:</b>			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....	1:200\$000		
1 Ajudante a 75\$ mensaes.....	900\$000		
<b>Escaleres:</b>			
1 Patrão.....	960\$000		
Marinheiros.....	2:880\$000	20:842\$240	
<b>Material:</b>			
Custeio e conservação da lancha.....	583\$333		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:300\$000	1:883\$333	22:725\$373
<b>Fiança:</b>			
Administrador.....	8:000\$000		
Escrivão.....	4:000\$000		
<b>Lotação 60:000\$000:</b>			
10 % do excedente até.....	50:000\$000		
20 % " " " ".....	40:000\$000		
5 % " " " ".....	\$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>Estado de Matto Grosso</b>			
<b>BELLA VISTA</b>			
(Decreto n. 1.147 de 2 de janeiro de 1904; decreto n. 5.277 de 9 de agosto de 1904, art. 1º, Lei n. 1.316 de 31 de dezembro de 1904, Lei n. 1.433 de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18, e decreto n. 6.243 de 22 de novembro de 1906)			
<b>Pessoal:</b>			
<b>Da administração:</b>			
1 Administrador.....	1:200\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		
1 Sargento commandante, soldo 1:152\$ e etapa 576\$.....	1:728\$000		
9 Guardas, soldo 1:152\$ e etapa 576\$.....	15:532\$000		
11 Trabalhadores a 3\$ em 365 dias.....	12:045\$000	31:125\$000	
<b>Material:</b>			
Aluguel de casa.....	1:800\$000		
Expediente, etc.....	4:200\$000	6:000\$000	37:125\$000
A transportar.....			1.031:834\$008

	FOR SUB-CONSIGNAÇÃO	FOR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.031:824\$998
<b>Segunda ordem</b>			
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 1º § 5º e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 109, decreto n. 6.242 de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)			
Estado da Bahia			
ALCOBAÇA			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	960\$000		
1 Escrivão.....	640\$000		1:600\$000
Fiança :			
Administrador.....	300\$000		
Escrivão.....	150\$000		
PORTO SEGURO			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Da administração :			
1 Administrador.....	882\$000		
1 Escrivão.....	588\$000		1:470\$000
Fiança :			
Administrador.....	300\$000		
Escrivão.....	150\$000		
Estado de Santa Catharina			
LAGUNA			
(Lei n. 148 A de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 369 de 30 de dezembro de 1893 art. 8º n. 3; Lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, art. 7 § 12 e art. 14, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:600\$000		
1 Escrivão.....	2:400\$000		
2 Guardas, soldo 576\$ etapa 288\$.....	1:728\$000	7:728\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....		1:000\$000	8:728\$000
<b>Terceira ordem</b>			
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 2º § 2º; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165 e Decreto n. 8.912, de 24 março de 1883, art. 3º.)			
Estado do Ceará			
ACARAHU'			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	750\$000		
1 Escrivão.....	500\$000		1:250\$000
A transportar.....			1.044:872\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.044:872\$998
<b>CHAVAL</b> (Decreto n. 12.911, de 13 de março de 1918)			
Pessoal : Da Administração :			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:000\$000		2:500\$000
<b>Estado da Parahyba</b>  <b>MAMANGUAPE</b>			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	3:400\$000		
1 Escrivão.....	3:600\$000		9:000\$000
<b>Estado do Rio Grande do Norte</b>  <b>MACÁO</b> (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	1:000\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		1:600\$000
<b>MOSSORÓ</b> (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	550\$000		
1 Escrivão.....	350\$000		900\$000
<b>Estado de Alagôas</b>  <b>CAMARAGIBE</b> (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	1:080\$000		
1 Escrivão.....	720\$000		1:800\$000
<b>PILAR</b> (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:000\$000		2:500\$000
A transportar.....			1.063:172\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.063:173\$998
<b>PÓRTO CALVO</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:200\$000		
1 Escrivão.....	800\$000		2:000\$000
<b>S. MIGUEL</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:800\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		3:000\$000
<b>Estado da Bahia</b>			
<b>ABBADIA</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	600\$000		
1 Escrivão.....	400\$000		1:000\$000
Fiança :			
Administrador.....		200\$000	
Escrivão.....		100\$000	
<b>BARRA DO RIO DE CONTAS</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	810\$000		
1 Escrivão.....	540\$000		1:350\$000
Fiança :			
Administrador.....		200\$000	
Escrivão.....		100\$000	
<b>CAMAMÚ</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	810\$000		
1 Escrivão.....	540\$000		1:350\$000
Fiança :			
Administrador.....		300\$000	
Escrivão.....		150\$000	
A transportar.....			1.071:872\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.071:872\$998
<b>Estado do Espirito Santo</b>			
<b>BARRA DE S. MATHEUS</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	840\$000		
1 Escrivão.....	560\$000		1:400\$000
<b>ITAPEMIRIM</b>			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º e Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1893, art. 8º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:620\$000		
1 Escrivão.....	1:080\$000		2:700\$000
<b>SANTA CRUZ</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:080\$000		
1 Escrivão.....	720\$000		1:800\$000
<b>Estado de Santa Catharina</b>			
<b>S. SEBASTIÃO DE TIJUCAS</b>			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	2:700\$000		
1 Escrivão.....	1:800\$000		4:500\$000
<b>POSTOS FISCAES</b>			
<b>Territorio do Acre</b>			
<b>DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE</b>			
Ponto de intersecção da linha geodesica Cunha Gomes			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 403, § 18; Decreto n. 41.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Pessoa l:			
Da administração:			
1 Encarregado.....	6:000\$000		
1 Escrivão.....	4:800\$000		
Diárias para os dois empregados a 5% em 365 dias.....	3:650\$000		
Das embarcações:			
2 Remadores a 150% mensaes.....	3:600\$000	21:700\$000	
Diárias para os dois remadores a 5% em 365 dias.....	3:650\$000		
Material:			
Expediente e aluguel de casa.....		2:500\$000	21:200\$000
A transportar.....			1.106:472\$998



	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.106:472\$998
<p align="center">DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ</p> <p align="center">VILLA FELJÓ</p> <p>(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).</p>			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos...	6:000\$000	
1 Escrivão.....	»	4:800\$000	
Diárias para os dois empregados a 5\$ em 365 dias.....		3:650\$000	
Das embarcações :			
2 Remadores a 15\$ mensaes.....		3:600\$000	
Diárias para os dois remadores a 5\$ em 365 dias.....		3:650\$000	21:700\$000
Material :			
Expediente e aluguel de casa.....			2:500\$000
<p align="center">DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S</p> <p align="center">CAMPINAS</p> <p>(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 14º, Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).</p>			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos...	6:000\$000	
1 Escrivão.....	»	4:800\$000	
Diárias para os dois empregados a 5\$ em 365 dias.....		3:650\$000	
Das embarcações :			
2 Remadores a 15\$ mensaes.....		3:600\$000	
Diárias para os dois remadores a 5\$ em 365 dias.....		3:650\$000	21:700\$000
Material :			
Expediente e aluguel de casa.....			2:500\$000
<p align="center">Estado do Amazonas</p> <p align="center">IÇÁ</p> <p align="center">( Nas proximidades do rio Cotuhé )</p> <p>(Decreto n. 6.090, de 21 de julho de 1906, art. 1 e Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, n. 18)</p>			
Pessoal :			
Da administração :			
Encarregado.....	Gratificação...	4:800\$000	
1 Escrivão.....	»	4:000\$000	
2 Guardas a 3:000\$	»	6:000\$000	
Diárias para os quatro empregados a 3\$ em 365 dias.....		4:380\$000	
Das embarcações :			
Lancha a vapor :			
1 Mestre.....		4:800\$000	
1 Machinista.....		4:000\$000	
2 Foguistas a 1:800\$		3:600\$000	
5 Marinheiros a 1:200\$		6:000\$000	
Diárias para os nove empregados a 3\$ em 365 dias.....		9:855\$000	
Canda :			
1 Patrão.....		2:400\$000	
6 Remadores a 1:200\$		7:200\$000	
Diárias para os sete empregados a 3\$ em 365 dias.....		7:665\$000	64:700\$000
A transportar.....			64:700\$000
			1.154:872\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		64:700\$000	1.154:872\$998
Material : Combustível e lubrificante.....	6:000\$000		
Expediente e outras despesas.....	3:000\$000	9:000\$000	73:700\$000
<b>ITACOATIARA</b>			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º e 6º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917.)			
Pessoal : Da administração :			
1 Encarregado..... Gratificação..	3:600\$000		
Material : Aluguel de casa e diversas despesas.....	10:000\$000		13:600\$000
<b>JAPURÁ</b>			
(Foz do Apaporis, margem esquerda)			
Installada em 22 de outubro de 1910			
(Decreto n. 6.965, de 29 de maio de 1908 e Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19.)			
Pessoal : Da administração :			
1 Encarregado..... Gratificação..	4:800\$000		
1 Escrivão.....	4:000\$000		
2 Guardas a 3:000\$.....	6:000\$000		
Diárias para os quatro empregados a 3% em 365 dias.....	4:380\$000		
Das embarcações : Lancha a vapor :			
1 Mestre..... Gratificação..	4:800\$000		
1 Machinista.....	4:000\$000		
2 Foguistas a 1:800\$.....	3:600\$000		
5 Marinheiros a 1:200\$.....	6:000\$000		
Diárias para as nove empregados a 3% em 365 dias.....	9:855\$000		
Canôa : 1 Patrão..... Gratificação..	2:400\$000		
6 Remadores a 1:200\$.....	7:200\$000		
Diárias para os sete empregados a 3% em 365 dias.....	7:665\$000	64:700\$000	
Material : Combustível e lubrificante.....	6:000\$000		
Expediente e outras despesas.....	3:000\$000	9:000\$000	73:700\$000
<b>Estado do Pará</b>			
<b>MONTENEGRO</b>			
Installada em 22 de maio de 1908			
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)			
Pessoal : Da administração :			
1 Encarregado.....	4:200\$000		
1 Escrivão.....	3:600\$000		
1 Sargento commandante dos guardas.....	3:600\$000		
4 Guardas a 3:000\$.....	12:000\$000		
Das embarcações : 1 Patrão.....	2:160\$000		
8 Marinheiros a 1:800\$.....	14:400\$000	39:960\$000	
Material : Expediente e outras despesas.....		3:000\$000	42:960\$000
A transportar.....			1.358:832\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.358:832\$998
<b>OYAPOC</b> (Ponta dos Indios) (Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1901)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	4:200\$000		
1 Escrivão.....	3:600\$000		
1 Sargento commandante dos guardas.....	3:600\$000		
4 Guardas a 3:000\$.....	12:000\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	2:160\$000		
8 Marinheiros a 1:800\$.....	14:400\$000	39:960\$000	
Material :			
Expediente e outras despesas.....		3:000\$000	42:960\$000
<b>Estado de São Paulo</b> <b>ITAPEMA</b> (Tabella de 1909)			
Pessoal :			
1 Electricista a 350\$ mensaes.....	4:200\$000		
1 Machinista a 300\$ mensaes.....	3:600\$000		
1 Ajudante encarregado do plano inclinado a 250\$ mensaes.....	3:000\$000		
2 Foguistas a 200\$ mensaes.....	4:800\$000	15:600\$000	
Material :			
Carvão e lubrificante.....	24:400\$000		
Concertos.....	5:000\$000	29:400\$000	45:000\$000
<b>Estado de Santa Catharina</b> <b>SAMBAQUI</b> Installado em 26 de setembro de 1908 (Ordem n. 30, de 26 de abril de 1907; Ordem n. 8, de 10 agosto de 1907; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração ;			
1 Encarregado.....	300\$000		
4 Guardas, soldo 960\$ e grat. 480\$.....	5:760\$000		
1 Vigia da linha telegraphica.....	1:200\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
4 Remadores a 80\$ mensaes.....	3:840\$000	12:300\$000	
Material :			
Custeio e expediente.....		1:500\$000	13:800\$000
A transportar .....			1.460:892\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.460:592\$008
<b>Estado do Rio Grande do Sul</b>			
<b>ALEGRETE</b>			
(Decreto n. 6.181, de 20 de outubro de 1906; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, § 18, e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, art. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º).			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado a 250\$ mensaes,.....	Gratificação..	3:000\$000	
1 Escrivão a 200\$ mensaes,.....	»	2:400\$000	
2 Conferentes a 1:800\$.....		3:600\$000	
2 Guardas a 150\$ mensaes.....		3:600\$000	12:600\$000
Material :			
Aluguel de casa, despesas de expediente e eventuaes.....		4:000\$000	16:600\$000
Fiança :			
Encarregado.....	4:000\$000		
Escrivão.....	2:000\$000		
Lotação.....	2:000\$000		
10 % do excedente até 10:000\$000			
20 % do excedente até 20:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.			
<b>BAGÉ</b>			
(Decreto n. 5.853, de 15 de janeiro de 1906 e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....		3:600\$000	
1 Escrivão.....		3:000\$000	
2 Conferentes.....		4:800\$000	
2 Guardas.....		4:800\$000	16:200\$000
Material :			
Aluguel de casa, despesas de expediente e eventuaes.....		4:000\$000	20:200\$000
Fiança :			
Encarregado.....	4:000\$000		
Escrivão.....	2:000\$000		
Lotação.....	5:000\$000		
10 % do excedente até 30:000\$000			
20 % do excedente até 30:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>CACHOEIRA</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	»	2:400\$000	
1 Conferente.....		1:800\$000	7:200\$000
A transportar.....			1.504:592\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.504.592\$998
Fiança :			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	1:500\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % do excedente até 15:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
<b>CRUZ ALTA</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	»	2:400\$000	
1 Conferente.....		1:800\$000	7:200\$000
Fiança :			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	1:500\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % do excedente até 15:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
<b>SANTA MARIA</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	»	2:400\$000	
2 Conferentes a 1:800\$.....		3:600\$000	9:000\$000
Fiança			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	2:000\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % do excedente até 15:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>SÃO GABRIEL</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	»	2:400\$000	
2 Conferentes a 1:800\$.....		3:600\$000	9:000\$000
A transportar.....			
			1.529.792\$998

M. Maria

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			1.529:792\$998
Fiança:			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	3:000\$000		
10 % do excedente até 20:000\$000			
20 % do excedente até 20:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
<b>SÃO LUIZ</b>			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	"	2:400\$000	
1 Conferente.....		1:800\$000	7:200\$000
Fiança:			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	1:500\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % " " " 15:000\$000			
5 % " " "			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres ao conferente.			
<b>REGISTROS FISCAES</b>			
<b>Territorio do Acre</b>			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
ANTIMARY			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, e 10)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	Vencimentos..	2:400\$000	
Diaria para o guarda a 5\$000 em 365 dias.....		1:825\$000	
Das embarcações:			
1 Remador.....		1:800\$000	
Diaria para o remador a 5\$000 em 365 dias.....		1:825\$000	7:850\$000
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....			1:500\$000
			9:350\$000
<b>IQUIRY</b>			
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10).			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	Vencimentos..	2:400\$000	
Diaria para o guarda a 5\$000 em 365 dias.....		1:825\$000	
A transportar.....	4:225\$000		1.540:342\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	4:225\$000		4:225\$000
<b>Das embarcações:</b>			
1 Remador.....	1:800\$000		1:800\$000
Diaria para o remador a 5\$000 em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	9:675\$000
<b>Material:</b>			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	1:500\$000
<b>DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ</b>			
<b>AMONEA</b>			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
<b>Pessoal</b>			
<b>Da administração:</b>			
1 Guarda.....	2:400\$000		2:400\$000
Diarias para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		4:225\$000
<b>Das embarcações:</b>			
1 Remador.....	1:800\$000		1:800\$000
Diaria para o remador a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	9:675\$000
<b>Material:</b>			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	1:500\$000
<b>JAPURÁ</b>			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
<b>Pessoal:</b>			
<b>Da administração:</b>			
1 Guarda.....	2:400\$000		2:400\$000
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		4:225\$000
<b>Das embarcações:</b>			
1 Remador.....	1:800\$000		1:800\$000
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	9:675\$000
<b>Material:</b>			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	1:500\$000
<b>JURUÁ</b>			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
<b>Pessoal:</b>			
<b>Da administração:</b>			
1 Guarda.....	2:400\$000		2:400\$000
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		4:225\$000
<b>A transportar.....</b>	<b>4:225\$000</b>		<b>4:225\$000</b>
			<b>1.574:392\$998</b>

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO.	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	4:225\$000		4.374:392\$998
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
<b>RIOSINHO DA LIBERDADE</b>			
(Decreto n. 7.493, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 1º; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
<b>S. SALVADOR</b>			
Lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 1º; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996 de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
<b>TARAUACÁ</b>			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 1º; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5\$ em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
Despesas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000\$ para o da fronteira do Apa, Estado de Matto Grosso e 375:400\$ no Rio Grande do Sul.....			423:400\$000
			<b>2:035:192\$998</b>



	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
<b>RESUMO</b>			
<b>AGENCIAS ADUANEIRAS</b>			
Breu.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Cobja.....	42:775\$000	5:000\$000	47:775\$000
Rapirã.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Santa Rosa.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Villa Bella.....	42:775\$000	5:000\$000	47:775\$000
<b>MESAS DE RENDAS</b>			
<b>Alfandegadas:</b>			
Antonina.....	26:250\$000	10:000\$000	36:250\$000
Itajaby.....	21:060\$000	4:800\$000	25:860\$000
Macahé.....	13:420\$000	4:000\$000	19:420\$000
Penedo.....	20:320\$000	9:200\$000	29:520\$000
Porto Esperança.....	17:760\$000	10:400\$000	28:160\$000
Porto Murinho.....	22:020\$000	10:100\$000	32:120\$000
Porto Velho.....	27:840\$000	2:000\$000	29:840\$000
<b>Primeira ordem:</b>			
Aracaty.....	8:912\$000	240\$000	9:152\$000
Assegua.....	11:400\$000	.....	11:400\$000
Bella Vista.....	34:125\$000	6:000\$000	37:125\$000
Camocim.....	8:912\$000	240\$000	9:152\$000
Cananéa.....	14:820\$000	4:600\$000	19:420\$000
Canavieira.....	3:640\$000	.....	3:640\$000
Capacete.....	29:856\$000	10:400\$000	40:256\$000
Caravellas.....	2:400\$000	.....	2:400\$000
Cruzeiro do Sul.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
D. Pedrito.....	9:600\$000	.....	9:600\$000
Estancia.....	11:120\$000	600\$000	11:720\$000
Fóz do Iguassú.....	29:160\$000	3:852\$000	33:012\$000
Ilhéos.....	18:720\$000	10:000\$000	28:720\$000
Itaqui.....	23:462\$240	1:883\$333	25:345\$573
Jaguarão.....	21:922\$200	1:883\$333	23:805\$533
Obidos.....	17:490\$000	5:100\$000	22:590\$000
Porto Acre.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
Porto Xavier.....	11:700\$000	583\$333	12:283\$333
Quarahy.....	17:622\$240	100\$000	17:722\$240
Santa Isabel.....	11:700\$000	583\$333	12:283\$333
Santa Victoria do Palmar.....	27:041\$080	2:133\$333	29:174\$413
S. Borja.....	20:842\$240	1:883\$333	22:725\$573
S. Christovão.....	6:588\$000	400\$000	6:988\$000
Senna Madureira.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
Tutoya.....	31:443\$000	9:000\$000	40:443\$000
Valença.....	4:250\$000	.....	4:250\$000
Villa Nova.....	10:020\$000	1:100\$000	11:120\$000
<b>Segunda ordem:</b>			
Alcobaça.....	1:600\$000	.....	1:600\$000
Laguna.....	7:728\$000	1:000\$000	8:728\$000
Porto Seguro.....	1:470\$000	.....	1:470\$000
<b>Terceira ordem:</b>			
Abbadia.....	1:000\$000	.....	1:000\$000
Aearahú.....	1:250\$000	.....	1:250\$000
Chaval.....	2:500\$000	.....	2:500\$000
A transportar.....	.....	.....	1.048:372\$998

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Transporte.....			1.048:372\$998
Barra do Rio de Contas.....	1:350\$000		1:350\$000
Barra do S. Matheus.....	1:400\$000		1:400\$000
Camamú.....	1:350\$000		1:350\$000
Camargibe.....	1:800\$000		1:800\$000
Itapemirim.....	2:700\$000		2:700\$000
Macão.....	1:600\$000		1:600\$000
Mamanguape.....	9:000\$000		9:000\$000
Mossoró.....	900\$000		900\$000
Pilar.....	2:500\$000		2:500\$000
Porto Calvo.....	2:000\$000		2:000\$000
S. Cruz.....	1:800\$000		1:800\$000
S. Miguel.....	3:000\$000		3:000\$000
S. Sebastião de Tijucas.....	4:500\$000		4:500\$000
POSTOS FISCAES			
Alegrete.....	12:600\$000	4:000\$000	16:600\$000
Bagé.....	16:200\$000	4:000\$000	20:200\$000
Cachoeira.....	7:200\$000		7:200\$000
Campinas.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
Cruz Alta.....	7:200\$000		7:200\$000
Içá.....	64:700\$000	9:000\$000	73:700\$000
Intersecção da linha Cunha Gomes.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
Itacoatiara.....	3:600\$000	40:000\$000	43:600\$000
Itapema.....	15:600\$000	29:400\$000	45:000\$000
Japurá.....	64:700\$000	9:000\$000	73:700\$000
Montenegro.....	39:960\$000	3:000\$000	42:960\$000
Oyapoc.....	39:960\$000	3:000\$000	42:960\$000
Sambaqui.....	12:300\$000	1:500\$000	13:800\$000
Santa Maria.....	9:000\$000		9:000\$000
São Gabriel.....	9:000\$000		9:000\$000
São Luiz.....	7:200\$000		7:200\$000
Villa Peijó.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
REGISTROS FISCAES			
Amonéa.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Antimary.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Iquiry.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Japurá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Juruá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Riosinho da Liberdade.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
São Salvador.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Tarauacá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Despesas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000\$ para o da fronteira do Apa, no Estado de Matto Grosso e 375:400\$ no Rio Grande do Sul.....			423:400\$000
			2.035:192\$998

20. Collectorias

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
<b>COLLECTORIAS</b>			
(Lei de 27 de agosto de 1830 ; Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54 ; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832 ; Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 29, n. 6 ; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 33 ; Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901 ; Decreto n. 1.163, de 2 de julho de 1904 ; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 ; Ordem n. 120, de 31 de março de 1911, e Decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.)			
<b>Estado do Rio de Janeiro</b>			
<b>CABO FRIO</b>			
(Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 20, n. 19.)			
Pessoal:			
Das embarcações :			
1 Patrão.....	1:200\$000		3:360\$000
2 Remadores.....	2:160\$000		
<b>Estado de S. Paulo</b>			
<b>S. PAULO</b>			
(Lei n. 2.060, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 18.)			
Material:			
Expediente das duas collectorias.....			9:000\$000
<b>ESTADOS</b>			
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas com a cobrança das rendas da União nos Estados.....			3.287:640\$000
			<b>3.300:000\$000</b>

MARINHA  
 1911



NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte.....		320:962\$967
		ALFANDEGA, DA BAHIA	
45	Luiz Francisco Saraiva.....	Administrador das Capatazias.....	8:823\$762
46	Alfredo Vieira Paiva.....	Ajudante de Administrador.....	6:662\$926
47	Geraldo Alves Portella.....	Fiel de Armazem.....	6:662\$926
48	José da Silva Reis.....	Idem.....	6:662\$926
49	Eduardo Rodrigues da Costa.....	Idem.....	6:662\$926
49	Alfredo Dias Machado.....	Idem.....	6:662\$926
50	Pedro Emygdio Leal.....	Idem.....	6:662\$926
51	Antonio Gonçalves Mergalhão.....	Idem.....	6:662\$926
52	João Ricardo da Costa Drummont.....	Idem.....	6:662\$926
		LABORATORIO NACIONAL DE ANALISES	
53	Julio de Abreu Gomes.....	1º Escripturario Chefe da Secretaria.....	7:500\$000
54	José Honorio Menelik.....	1º Escripturario.....	4:500\$000
		MESA DE RENDAS DE PORTO VELEÓ	
55	Manoel Homero Ribeiro.....	Escrivão.....	6:400\$000
		ALFANDEGA DO RIO GRANDE	
56	Joaquim de Araujo.....	Fiel de Armazem.....	4:208\$000
57	Serafim Francisco Gonçalves.....	Idem.....	4:208\$000
58	Raul Carlos de Noronha e Silva.....	Idem.....	4:208\$000
59	Eduardo Francisco dos Santos.....	Idem.....	4:208\$000
		ALFANDEGA, DO PARÁ	
60	Raymundo Seabra de Lima.....	Idem.....	4:951\$468
61	Hugolino Augusto de Castro Leão.....	Idem.....	4:951\$468
		LAZARETO DE TAMANDARÉ	
62	Estevão Teixeira Ferrão de Albuquerque.....	Almoxarife.....	2:400\$000
63	Joaquim do Lago Rebelo.....	Guarda.....	1:200\$000
64	Manoel Gomes Pereira de Araujo.....	Idem.....	1:200\$000
		ALTO AGRÉ	
		1º Posto Fiscal	
65	Julio Targino da Fonseca.....	Encarregado.....	6:000\$000
66	Nicomedes de Araujo Lins.....	Escrivão.....	6:625\$000
		2º Posto Fiscal	
67	Hermelindo Ferreira Lima.....	Escrivão.....	6:625\$000
		3º Posto Fiscal	
68	Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos.....	Escrivão.....	6:625\$000
		4º Posto Fiscal	
69	Pacifico Soeiro.....	Encarregado.....	6:000\$000
70	José Guedes Corrêa Gondim.....	Escrivão.....	6:625\$000
	A transportar.....		471:525\$073

NÚMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte .....		471:525\$073
		ALTO PURUS	
		1º Posto Fiscal	
71	José Pedro Soares Bulcão.....	Encarregado.....	6:000\$000
		ALTO JURUÁ	
		1º Posto Fiscal	
72	Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho....	Encarregado.....	6:000\$000
73	Antonio Teixeira de Oliveira.....	Escrivão.....	6:625\$000
		3º Posto Fiscal	
74	Edison Mendes de Oliveira.....	Escrivão.....	6:625\$000
		4º Posto Fiscal	
75	Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos.	Encarregado.....	6:000\$000
76	Marcellino Fernandes.....	Escrivão.....	6:625\$000
		MESA DE RENDAS DE ITACOATIARA	
77	Lafayette Rodrigues dos Santos.....	Escrivão.....	6:000\$000
	Addido em virtude do art. 2º, n. 23, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, até ser aproveitado		
78	Aureliano do Amaral.....	Ex-secretario da Faculdade de Direito de S. Paulo.....	9:600\$000
	Importancia votada sem applicação.....		625\$000
			525:625\$073

### 22. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte

Leis ns. 940, de 16 de dezembro de 1897, art. 34, e 461, de 14 de novembro de 1889, arts. 24 e 26, decreto n. 3535, de 21 de dezembro de 1899, lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, art. 20, decretos ns. 5273, de 4 de julho de 1905, e 8590, de 10 de fevereiro de 1906, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Importancia para vencimento fixo da fiscalização dos impostos de consumo e de transporte.....	1.172:000\$000
Porcentagens, diarias, passagens e transporte, substituições dos inspectores e fiscaes e para material.....	1.800:000\$000
	<b>2.972:000\$000</b>

### 23. Ajudas de custo

Lei n. 1177, de 9 de setembro de 1862, decretos 736, de 20 de novembro de 1850 e de 6 de abril de 1868, instruções de 16 de janeiro de 1860, 24 de julho de 1863, 23 de maio de 1890, e art. 93 do decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1890, decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911 e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	PAPEL
Para as que possam ser concedidas neste exercicio.....	130:000\$000

### 24. Juros dos bilhetes do Thesouro

Lei 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

	OURO	PAPEL
Dos que forem emitidos por antecipação de receita.....	50:000\$000	50:000\$000

### 25. Juros do empréstimo do cofre de orphãos

Leis ns. 231, de 13 novembro de 1841, art. 6º, § 4º, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2940, de 31 de outubro de 1879, art. 8º, § 17

	PAPEL
Dos que forem reclamados neste exercício.....	500:000\$000

### 26. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Socorro

Leis ns. 1083, de 22 de agosto de 1860, art. 2º, § 16, e 2670, de 20 de outubro de 1875, art. 13, decretos ns. 4714, de 8 de abril de 1871, 5594, de 18 de abril de 1874, 9737 e 9338, de 2 de abril de 1887, 661, de 15 de agosto de 1890, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Dos que se presumem necessários neste exercício.....	13.000:000\$000

### 27. Juros diversos

Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95, leis ns. 2040, de 28 de setembro de 1871, e 2348, de 25 de agosto de 1873, art. 16

	PAPEL
Com os que poderão ser pagos com as fianças, peculios, etc.....	50:000\$000



### 28. Comissões e corretagens

Diversas leis de orçamento, leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 2738, de 4 de janeiro de 1913, e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	OURO	PAPEL
Com as quantias que poderão ser despendidas no exercício com comissões, corretagens e com seguro de remessas de quantias que tenham de ser feitas.....	60:000\$000	20:000\$000
Gratificação ao syndico dos corretores, que o Governo é autorizado a conceder até.....		8:000\$000
Aluguel do prédio onde funciona a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.....		10:000\$000
	60:000\$000	38:000\$000

### 29. Despezas eventuaes

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas a effectuar-se no corrente exercicio.....	200:000\$000	150:000\$000

### 30. Reposições e restituições

Diversos regulamentos e leis de orçamento e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para attender ás reclamações neste exercicio.....	150:000\$000	600:000\$000

### 31. Exercícios findos

Decretos ns. 41, de 20 de fevereiro de 1840, 2897, de 26 de fevereiro de 1862, e leis n. 3018, de 5 de novembro de 1880, art. 18, e n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 11, e decreto n. 10145, de 5 de janeiro de 1889, lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31, leis ns. 1841, de 31 de dezembro de 1907, 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 3991, de 5 de janeiro de 1920

	OURO	PAPEL
Com os que poderão ser reclamados neste exercício devendo as contas de exercícios findos ter o mesmo processo que as do corrente, sem maiores embaraços.....	100:000\$000	6.000:000\$000

### 32. Substituições

Lei n. 1.134, de 18 de dezembro de 1907

	PAPEL
Importancia que se pre-me necessaria para occorrer ás despezas no corrente exercício.....	100:000\$000

### 33. Obras

Lei n. 106, de 11 de outubro de 1837, art. 17, e leis de orçamento, lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910. Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 3991 de 5 de janeiro de 1920

	PAPEL
Importancia orçada para occorrer ás despezas dessa natureza na Capital Federal e nos Estados, ficando o Governo autorizado a gastar até a quantia de 250:000\$000 com a reconstrucção do antigo edificio da alfandega da Victoria, no Espirito Santo, de modo a ser nelle installada tambem a Delegacia Fiscal; destacadas 50:000\$000 para os concertos da Alfandega do Pará e 100:000\$000 para o inicio da construcção do edificio destinado a Delegacia Fiscal em Alagoas. Orçada, mais, a importancia de 300:000\$000 para reparações e mobiliarios da palacio Guanabara e a de 10:000\$000 destinada a concertos no edificio da Delegacia Fiscal do Maranhão .....	910:000\$000

### 34. Inspeção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios

	PAPEL
Importancia orçada.....	244:000\$000

# APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

## 1. Fundo de resgate do papel-moeda

	PAPEL
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	\$

## 2. Fundo de garantia do papel-moeda

	OURO
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	\$

## 3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampada

	PAPEL
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	\$

4. Fundo de amortização dos empréstimos internos

	PAPÉL
Importancia orçada.....	\$

5. Fundo do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintes

	PAPÉL
Importancia orçada.....	\$

6. Fundo para as obras de melhoramento dos portos

	OURO
Importancia orçada.....	\$

# Annexo ás tabellas explicativas do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1920

Lei n. 5.991, de 5 de Janeiro de 1920

(FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1920)

Art. 68. E' o Governo autorizado:

I — a abrir, no exercicio de 1920, creditos supplementares, até o maximo de 3.000:000\$, ás verbas indicadas na tabella que acompanha a presente proposta. A verba — Soccorros publicos — poderá o Governo abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, contanto que sua totalidade, computada com os demais creditos abertos, não exceda do maximo fixado. No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7 e 8, do orçamento do Ministerio do Interior e ns. 1, 2, 3, 4 e 5, do orçamento do Ministerio da Fazenda;

II — a conceder aos navios que forem construidos nos portos da Republica os seguintes premios:

De 100\$, por tonelada de deslocamento computado no calado maximo, segundo as tabellas do Lloyd Register, a partir de 80 até 1.500 toneladas.

De 150\$, por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000.

§ 1.º Esses premios serão garantidos ás empresas e firmas construtoras por prazo não superior a 15 annos, contanto que ellas se obriguem, por termo assignado no Thesouro, a construir, nesse prazo, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um, e a não vender os navios assim construidos ao estrangeiro sem prévia autorização do Governo e prévia restituição das sommas que a titulo de premios tiverem recebido do Thesouro.

§ 2.º Aos constructores que não se obrigarem á construcção de um determinado numero de navios em prazo fixo, serão concedidos os premios do n. II, art. 2.º, com o abatimento de 20 %, desde que se submettam a todas as condições estipuladas no referido n. II e no § 1.º

III — a suspender do exercicio de suas funcções, por tempo indeterminado e sem direito a vencimento algum, o funcionario publico que, na fórma do art. 25 da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, for mandado á inspecção de saúde e a ella não se submeter;

IV — a expedir uma nova regulamentação das companhias de seguros, nacionaes e estrangeiras, sendo remodelado o serviço de fiscalização, de maneira a ser mais eficiente e dotado de pessoal tecnico necessario, e a abrir para isso o necessario credito;

V — a vender ao Estado de S. Paulo o immovel agricola *Fazenda Baruary*, arrendada desde 31 de maio de 1916 ao mesmo Estado e lá situada.

Art. 69. Fica revogado o art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, que autorizou a substituição do apolices nominativas por outras ao portador, mediante requerimento dos possuidores.

Art. 70. Continúa em vigor o art. 166 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918: Aos directores das secretarias do Senado e da Camara dos Deputados, mordomia do Palacio da Presidencia da Republica e Secretaria do Supremo Tribunal Federal serão entregues em quatro prestações iguaes, adeantadas, no começo dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, mediante requisição competente, as quantias destinadas ao material das mesmas repartições incluídas na presente lei, e integralmente as concedidas em creditos concernentes á mesma verba « Material ».

Art. 71. O funcionario ou empregado publico, julgado invalido por inspecção de saúde, ou aposentado, continuará a receber metade dos vencimentos do respectivo cargo até que o Thesouro determine o quanto a abonar ao mesmo funcionario ou empregado.

Paragrapho unico. O abono provisorio deverá correr pela verba 5.ª do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda.

Art. 72. Todas as entregas de numerarios feitas pelo Thesouro ou delegacias fiscaes nos Estados obedecerão sempre á regra do duodecimo, devendo proceder pelo mesmo modo quaesquer repartições que tenham de entregar a outrem dinheiros para fazer face ás despesas publicas.

Paragrapho unico. Exceptuam-se sómente as despesas que não tenham de ser realizadas mensalmente.

Art. 73. O fornecimento do material de expediente destinado ás repartições ou serviços de qualquer ministerio, ficará subordinado ao regimen de concorrência publica, podendo, porém, o Governo, quando isto se tornar mais conveniente, adquirir esse material, mesmo sem concorrência publica, embora para isto seja mister fazer o pagamento á vista.

Quando for dispensada a concorrência publica, o Governo publicará, com antecedência de 10 dias, pelo menos, daquelle em que tiver de fazer o ajuste ou contracto, a relação dos objectos a adquirir, o preço de cada um e a residencia e o nome do fornecedor.

Paragrapho unico. O Tribunal de Contas fará as distribuições de creditos solicitadas por autoridades competentes, e cumprindo o prescripto no artigo supra.

Art. 74. Fica incorporada á Caixa de Amortização a Caixa de Conversão, com o pessoal imprescindivel para o serviço que ella actualmente executa, sendo dispensados os demais funcionarios, respeitadas os direitos adquiridos dos que o provarem ter.

Art. 75. A Imprensa Nacional não executará gratuitamente o trabalho de ordem alguma, sob pena de responsabilidade do respectivo director, salvo os que forem mandados imprimir por dispositivo legal.

§ 1.º Nenhuma encomenda será executada, mesmo para as Secretarias de Estado ou repartições publicas dellas dependentes, sem prévio ajuste, nem entregue sem o pagamento do preço combinado, não podendo esse preço ser satisfeito em prestações.

§ 2.º Todo e qualquer trabalho graphico do Estado será obrigatoriamente executado na Imprensa Nacional, salvo o das repartições que já tenham o seu serviço organizado e que, em virtude dos respectivos regulamentos, o possam executar directamente.

Art. 76. O Tribunal de Contas, ao fazer, no começo do exercicio, a distribuição ao Thesouro e ás Delegacias Fiscaes de creditos orçamentarios do Ministerio da Fazenda, incluirá na tabella dos mesmos os concernentes ás verbas « Eventuaes » e « Ajudas de custo », segundo as importancias indicadas como necessarias pela Directoria da Despesa Publica. Os dispendios, porém, por conta de taes creditos só poderão ser autorizados pelo Ministro da Fazenda quando para isso estiver legalmente autorizado.

Art. 77. A partir da execução da lei do orçamento para 1920, nenhuma despesa publica poderá ser empenhada sem que do credito respectivo tenha sido préviamente deduzida a importancia da mesma.

a) Exceptuam-se as despesas relativas a vencimentos, inclusive pensões ou quaesquer outros da mesma natureza a que tenha direito todo o pessoal activo ou inactivo.

§ 1.º No dia 31 de maio de cada anno, a partir de 1921, apurar-se-hão, em face da escripturação de creditos e de outros elementos, todos os dispendios empenhados e ordenados, mas ainda não pagos, pertencentes ao exercicio a encerrar-se, os quaes serão escripturados em despesa, como si os respectivos pagamentos tivessem sido realzados, levando-se taes importancias, por jogo de balanço, á receita da conta de—Depositos—do exercicio vigente.

As quantias assim extornadas de um exercicio para outro serão entregues, quando devidamente reclamadas, pela mesma conta de—Depositos.

a) Para essa escripturação serão creados livros especiaes destinados a cada exercicio.

b) Findo o quinquennio, que será contado do dia em que deveria ter sido feita a passagem para a conta de—Depositos, as sommas não reclamadas serão consideradas prescriptas, para todos os effeitos dando-se baixa na conta de—Depositos e incorporando-as á Rectos, Publica.

§ 2.º As despesas apenas empenhadas, mas não processadas durante o correr do exercicio e que de accordo com as disposições antecedentes passaram para Depositos, só poderão ser pagas por essa conta depois de registrada a despesa pelo Tribunal de Contas.

§ 3.º O Ministerio da Fazenda, por intermedio da Directoria Geral da Contabilidade Publica, expedirá as instrucções necessarias a todas as repartições e serviços publicos para fiel e rigorosa observancia destas disposições.

Art. 78. As quotas que são abonadas aos funcionarios aduaneiros, como parte integrante dos seus vencimentos, continuarão permanentemente a ser calculadas convertendo-se a parte ouro em papel, ao cambio de 27 d. por mil réis, e adicionando-se o producto da conversão á parte papel.

Art. 79. As publicações feitas no *Diario Official* e que digam respeito a interesses de particulares serão pagas adeantadamente pelos mesmos.

Art. 80. Nas alfândegas em que tiver havido melhoramentos de portos, já estando sendo aproveitados, no serviço de carga e descarga, os respectivos cães ou docas, serão extintas as capatazias.

Parapho unico. O pessoal das mesmas será dispensado, respeitando-se, porém, os direitos adquiridos, em virtude de lei.

Art. 81. O collecter federal não poderá receber, em caso algum, a percentagem que por lei deveria ser abonada ao escrivão.

Art. 82. Nenhum credito supplementar será concedido sem que, junto ao pedido, venha discriminada e documentadamente a conta da despesa que esgotou o credito orçamentario respectivo.

Art. 83. O Governo liquidará no exercicio desta lei a sua divida com a Associação Commercial, garantida por hypotheca ao Thezouro Nacional.

Art. 84. A importancia dos remanescentes das loterias, destinada pelo art. 2º, n. XVI, letra l, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, ao Gymnasio do Dr. Amorim, hoje extincto, será entregue aqui para deante á Sociedade Beneficente «Unitiva» dos porteiros, continuos e serventes das repartições publicas desta Capital, devendo o pagamento correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.335, de 18 de dezembro de 1918.

Art. 85. O Governo não fará uso de autorização alguma que importe despesa sem declarar previamente e de modo expresso o saldo verificado de credito orçamentario sufficiente para occorrer á mesma despesa.

Art. 86. Ficam approvados os creditos na somma de 4.330:597\$072, ouro, e 74.040:305\$518, papel, constantes da tabella A (annoxa á lei).